DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	68
Ratificação	68
Extratos de Contratos	69
Atas de registro de preço	71
Homologação / Adjudicação	73
Departamento Municipal de Água e Esgoto	78
Notificações	78

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | Decretos

DECRETO Nº 4.398, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a cobrança de tributos municipais para o exercício de 2021."

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando as disposições constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Complementar 2.563, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal serão corrigidos pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020, com os percentuais apurados da ordem de 4,52%.

Parágrafo único. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal correspondentes a cobrança através de UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, com os valores apurados, conforme **Comunicado Dicar**-86 (DOE-SP 18/12/2020) será de R$ 29,09 (vinte e nove reais e nove centavos).

Art. 2º. - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI da citada Lei Complementar, que serão corrigidos cumulativamente pelo percentual apontado no artigo 1º.

Art. 3º. Ao consumo mensal de água inferior ou igual a 15 m³, descrito no § 4º do artigo 152 da citada Lei Complementar, será cobrado o valor mensal fixo mínimo de R$ 17,51 (dezessete reais e cinquenta e um centavos), já incluídos os serviços de esgoto, valor este devidamente corrigido pelo percentual apontado no artigo 1º.

Art. 4º. Ao imóvel que não estiver cadastrado, não possuir hidrômetro ou o mesmo estiver danificado, lançar-se-á o valor fixo de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos) mensais, a título de serviços de água e esgoto, desde que este valor não seja inferior ao auferido na média dos últimos seis meses, hipótese em que será cobrado o valor por esta média.

Art. 5º. A remoção do lixo domiciliar constante da alínea "a" do artigo 150 da citada Lei Complementar, será o metro quadrado de área construída do imóvel beneficiado pelo serviço, e o valor de lançamento da taxa será obtido através da multiplicação da

área construída por R$ 1,12 (um real e doze centavos) já corrigido, e lançado de acordo com o artigo 154 da mesma Lei.

Art. 6º. Os valores descritos nos artigos 30, 31, 52, 92, § 5º, 98, 99, 100, § 2º, 108, § 4º e 116 do Código Tributário Municipal, bem como o valor constante no artigo 15, § 1º, "b", da Lei Municipal nº 2.104/01 passam a vigorar com o valor de R$ 1.017,91 (um mil dezessete reais e noventa e um centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Os valores descritos nos artigos 94, § 2º, 97, 100, 100, § 3º, 101 e artigo 15, § 1º, "c", da Lei Municipal nº 2.104/01 passam a vigorar com o valor de R$ 2.035,81 (dois mil trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 8º. Os valores descritos no artigo 124, parágrafo único, 129 e 350, do Código Tributário Municipal passam a vigorar com o valor de R$ 40,72 (quarenta reais e setenta e dois centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 9°. O valor descrito no artigo 18, da Lei Municipal nº 2.104/01 passa a vigorar com o valor de R$ 4.071,62 (quatro mil setenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 10. Os valores descritos no § 3º do artigo 143 do Código Tributário Municipal passam a vigorar com o valor de R$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinqüenta centavos) e R$ 136,98 (cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 11. O valor descrito no artigo 8º, Decreto Municipal nº 2538/05 passa a vigorar com o valor de R$ 101,79 (cento e um reais e setenta e nove centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 15 de janeiro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Mateus Aparecido Cerisa
Secretário da Fazenda

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município

TAXAS DE LICENÇA DE ATIVIDADES SUJEITAS À INSPEÇÃO SANITÁRIA

A N E X O I

1. Alvará anual de registro de hotéis, pensões, hospedarias, casa de cômodos ou semelhantes:	**Valores em R$**
1.1. Até 05 quartos ou apartamentos	93,09
1.2. De 06 a 10 quartos ou apartamentos	148,92
1.3. De 11 a 25 quartos ou apartamentos	223,50
1.4. De 26 0 50 quartos ou apartamentos	420,07
1.5. Acima de 50 quartos ou apartamentos, por unidade que exceder	18,57
2. Rubrica de livro registro geral de hóspedes	
2.1. Até 100 folhas	48,38
2.2. De 100 a 200 folhas	93,09
2.3. Mais de 200 folhas	204,23
3. Produtos de Interesse à Saúde	
3.1. Vistoria para expedição de alvará de funcionamento quando do início das atividades, alteração de local, inclusão de atividade e renovação; (quando for o caso)	
3.1.1. Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas/vernizes para fins alimentícios	745,01
3.1.2. Envasadora de água mineral e potável de mesa	745,01
3.1.3. Cozinha Industrial, empacotadora de alimentos	745,01
3.1.4. Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatas, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	745,01
3.1.5. Supermercados e congêneres	1.116,99
3.1.6. Prestadora de serviços de esterilização	1.154,81
3.1.7. Distribuidora/depósito de alimentos e águas minerais	745,01
3.1.8. Restaurante, churrascaria, rotisserie, padaria, confeitaria e similares	558,73
3.1.9. Sorveteria	372,44
3.1.10. Distribuidora com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatas, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitário	558,73
3.1.11. Aplicadora de produtos Domissanitário	558,73
3.1.12. Açougue, avícola, peixaria, lanchonete, quiosques, trailers, pastelaria	372,44

3.1.13. Mercearia e congêneres	372,44
3.1.14. Comércio de laticínios e embutidos	372,44
3.1.15. Dispensário, posto de medicamentos e ervanaria	372,44
3.1.16. Distribuidora sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatas, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos, dentários	558,73
3.1.17. Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatas, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes Domissanitários	558,73
3.1.18. Farmácia	372,44
3.1.19. Para manipulação de produtos químicos em farmácias	186,23
3.1.20. Drogaria	372,44
3.1.21. Comércio de ovos, de bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar	297,99
3.1.22. Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos	297,99
Nota: Estabelecimento com mais de uma atividade é cobrado o maior Valor.	
4. Serviços de Saúde	
4.1. Estabelecimentos de assistência médica-hospitalar (decreto 12.342/78) a) até 50 leitos b) Acima de 50 leitos por unidade que exceder	 931,32 14,91
4.2. Estabelecimentos de assistência médica-ambulatorial	478,82
4.3. Estabelecimentos de assistência médica de urgência	745,01
4.4. Serviços ou instituto de hemoterapia	1.117,54
4.4.1. Banco de Sangue	745,01
4.4.2. Agência transfusional	606,11
4.4.3. Posto de coleta	297,99
4.5. Unidade nefrológica (hemodiálise, diálise, peritonial contínua, diálise peritonial intermitente e congêneres	745,01
4.6. Instituto ou clínica de fisioterapia de ortopedia	745,01
4.7. Instituto de beleza	
4.7.1. Com responsabilidade médica	186,23
4.7.2. Pedicure/podólogo	111,70
4.8. Instituto de massagem, de tatuagem, ótica de laboratório de ótica	633,24
4.9. Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano congêneres	372,44
4.10. Posto de coleta de laboratório de análises, clínicas, patologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano congêneres	297,99
4.11. Banco de olhos, órgãos leite e outras secreções	745,01

4.12. Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes com responsabilidade	558,73
4.13. Estabelecimentos que destinam ao transporte de pacientes	297,99
4.14. Clínica médico/veterinária.	558,73
4.15. Estabelecimento de assistência médico/odontológica	
4.15.1. Consultório odontológico	242,08
4.15.2. Consultório médico sem procedimento	242,08
4.15.3. Consultório médico com procedimentos	454,46
4.15.4. Clínica médica com procedimentos	579,31
4.15.5. Demais estabelecimentos	398,54
4.16. Laboratório ou oficina de prótese dentaria	325,95
4.17. Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclui os consultórios dentários	
4.17.1. Serviços de medicina nuclear	37,20
4.17.2. Serviços de medicina nuclear	37,20
4.17.3. Equipamento de radiologia médica/odontológica	37,20
4.17.4. Equipamento de radioterapia	37,20
4.17.5. Conjunto de fontes de radioterapia	37,20
4.18. Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes	
4.18.1. Terrestre	297,99
4.18.2. Aéreo	558,73
4.19. Casa de repouso, idoso	
4.19.1. Com responsabilidade médica	745,01
4.19.2. Sem responsabilidade médica	558,73
4.20. Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos a fiscalização * 2a. Via do alvará equivalente a 1/3 do valor	745,01
5. Rubrica de livros	
a) Ate 100 folhas	48,38
b) de 101 a 200 folhas	93,09
c) acima de 201 folhas	186,23
6. Termo de responsabilidade técnica	148,92
7. Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial	
a) até 5 notas	37,20
b) acima de 5 notas e por nota que acrescer	7,36
8. Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como as de insumos químicos	148,92
9. Vistoria efetuada pelo corpo de bombeiros, por m²	0,51

TAXAS DE LICENÇA DE ATIVIDADES SUJEITAS À INSPEÇÃO SANITÁRIA

ANEXO I

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE TABELA SERÁ OBSERVADA 90 DIAS APÓS SUA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.512, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CNAE Fiscal Código	Descrição	Valor Taxa de Fiscalização Sanitária (R$)	Período da Validade da Licença de Funcionamento
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	R$ 728,39	04 anos
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	R$ 728,39	04 anos
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	R$ 728,39	04 anos
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.	R$ 728,39	04 anos
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho.	R$ 728,39	04 anos
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho.	R$ 728,39	04 anos
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	R$ 728,39	04 anos
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	R$ 728,39	04 anos
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	R$ 728,39	04 anos
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	R$ 728,39	04 anos
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	R$ 728,39	04 anos
1063-5/00	Produção de farinha de	R$ 728,39	04 anos

	mandioca e derivados		
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados- exceto óleo de milho	R$ 728,39	04 anos
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	R$ 728,39	04 anos
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	R$ 728,39	04 anos
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	R$ 728,39	04 anos
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente.	R$ 728,39	04 anos
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	R$ 728,39	04 anos
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	R$ 728,39	04 anos
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	R$ 728,39	04 anos
1081-3/01	Beneficiamento de café	R$ 728,39	04 anos
1081-3/02	Torrefação e moagem do café	R$ 728,39	04 anos
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	R$ 728,39	04 anos
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	R$ 728,39	04 anos
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	R$ 546,28	04 anos
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	R$ 728,39	04 anos
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	R$ 728,39	04 anos
1093-7/02	Produção de frutas	R$ 728,39	04 anos

	cristalizadas balas e semelhantes		
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	R$ 728,39	04 anos
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.	R$ 728,39	04 anos
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	R$ 728,39	04 anos
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	R$ 728,39	04 anos
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	R$ 728,39	04 anos
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	R$ 728,39	04 anos
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	R$ 728,39	04 anos
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	R$ 728,39	04 anos
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 728,39	04 anos
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	R$ 728,39	04 anos
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	R$ 728,39	04 anos
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	R$ 728,39	04 anos
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial.	R$ 728,39	04 anos
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	R$ 728,39	04 anos
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	R$ 728,39	04 anos
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	R$ 728,39	04 anos
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas.	R$ 728,39	04 anos
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	R$ 728,39	04 anos
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	R$ 728,39	04 anos

2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	R$ 728,39	04 anos
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	R$ 728,39	04 anos
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	R$ 728,39	04 anos
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	R$ 728,39	01 ano
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletrotêrapeuticos e equipamentos de irradiação	R$ 728,39	01 ano
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificado anteriormente, peças e acessórios.	R$ 728,39	01 ano
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios.	R$ 728,39	01 ano
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.	R$ 728,39	01 ano
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.	R$ 728,39	01 ano
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda.	R$ 728,39	01 ano
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	R$ 728,39	01 ano
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	R$ 728,39	01 ano
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	R$ 728,39	01 ano
6203-1/00	Desenvolvimento e	R$ 728,39	01 ano

	licenciamento de programas de computador não customizavam		
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	R$ 728,39	01 ano
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos.	R$ 728,39	01 ano
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.	R$ 728,39	01 ano
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras.	R$ 728,39	01 ano
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	R$ 728,39	01 ano
2061-4/00	Fabricação de sabões de detergentes sintéticos.	R$ 728,39	01 ano
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	R$ 728,39	01 ano
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	R$ 728,39	01 ano
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	R$ 728,39	01 ano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	R$ 728,39	01 ano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	R$ 728,39	01 ano
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	R$ 728,39	01 ano
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	R$ 728,39	01 ano
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	R$ 728,39	04 anos
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos e de insumos agropecuários	R$ 728,39	04 anos
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão.	R$ 728,39	04 anos

4622-2/00	Comércio atacadista de soja	R$ 728,39	04 anos
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	R$ 728,39	04 anos
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios.	R$ 728,39	04 anos
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.	R$ 728,39	04 anos
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas.	R$ 728,39	04 anos
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 728,39	04 anos
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	R$ 728,39	04 anos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos.	R$ 728,39	04 anos
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados.	R$ 728,39	04 anos
4631-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados.	R$ 728,39	04 anos
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar.	R$ 728,39	04 anos
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	R$ 728,39	04 anos
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral.	R$ 728,39	04 anos
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja. Chope e refrigerante.	R$ 728,39	04 anos
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	R$ 728,39	04 anos

4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel.	R$ 728,39	04 anos
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	R$ 728,39	04 anos
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	R$ 728,39	04 anos
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	R$ 728,39	04 anos
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	R$ 728,39	04 anos
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	R$ 728,39	04 anos
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes.	R$ 728,39	04 anos
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 728,39	04 anos
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.	R$ 728,39	04 anos
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e matérias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.	R$ 728,39	01 ano
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	R$ 728,39	01 ano
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	R$ 728,39	01 ano
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos para uso odonto-médico hospitalar; parte e peças.	R$ 728,39	01 ano
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos e perfumaria	R$ 728,39	01 ano
4646-0/02	Comércio de atacadista de produtos de higiene pessoal	R$ 546,28	01 ano

4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.	R$ 546,28	01 ano
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	R$ 546,28	01 ano
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios hipermercados.	R$ 1.092,05	04 anos
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados	R$ 1.092,05	04 anos
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios mini-mercados, mercearias e armazéns.	R$ 364,11	04 anos
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	R$ 546,28	04 anos
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios.	R$ 364,11	04 anos
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.	R$ 364,11	04 anos
4722-9/01	Comércio varejista de carnes e açougues.	R$ 364,11	04 anos
4722-9/02	Peixaria	R$ 364,11	04 anos
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.	R$ 291,35	04 anos
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	R$ 291,35	04 anos
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 364,11	04 anos
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de	R$ 364,11	04 anos

	conveniência		
5611-2/01	Restaurante e similares	R$ 546,28	04 anos
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.	R$ 291,35	04 anos
5611-2/03	Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares.	R$ 364,11	04 anos
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação.	R$ 364,11	04 anos
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.	R$ 364,11	04 anos
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	R$ 546,28	04 anos
5620-1/03	Cantina - serviço de alimentação privativo	R$ 546,28	04 anos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para o consumo domiciliar	R$ 546,28	04 anos
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.	R$ 433,21	01 ano
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.	R$ 519,86	01 ano
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.	R$ 519,86	01 ano
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.	R$ 364,11	01 ano
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato.	R$ 364,11	01 ano
5211-7/01	Armazéns gerais- emissão	R$ 728,39	04 anos

	de warrants.		
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros- exceto armazéns gerais e guarda-móveis.	R$ 728,39	04 anos
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças municipais.	R$ 291,35	04 anos
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças-intermunicipal, interestadual e internacional.	R$ 291,35	04 anos
8122-2/00	Controle de pragas urbanas.	R$ 728,39	01 ano
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	R$ 728,39	01 ano
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar-exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências.	R$ 910,54	01 ano
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.	R$ 728,39	01 ano
8621-6/01	UTI Móvel.	R$ 728,39	01 ano
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por UTI móvel.	R$ 291,35	01 ano
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.	R$ 291,35	01 ano
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de	R$ 566,38	01 ano

	procedimentos cirúrgicos.		
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.	R$ 468,13	01 ano
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	R$ 468,13	01 ano
8630-5/04	Atividade odontológica	Inicial: R$ 309,44 Isento de taxa de renovação de acordo com a Lei Estadual n°10.199 de 30/12/98	01 ano
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana.	R$ 389,65	01 ano
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	R$ 728,39	01 ano
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citologia.	R$ 457,96	01 ano
8640-2/02	Laboratórios clínicos	R$ 457,96	01 ano
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia.	R$ 728,39	01 ano
8640-2/04	Serviços de tomografia	R$ 389,65	01 ano
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	R$ 389,65	01 ano
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	R$ 389,65	01 ano
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante – exceto ressonância magnética.	R$ 389,65	01 ano

8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos.	R$ 389,65	01 ano
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos- endoscopia e outros exames análogos.	R$ 389,65	01 ano
8640-2/10	Serviços de quimioterapia.	R$ 389,65	01 ano
8640-2/11	Serviços de radioterapia.	R$ 728,39	01 ano
8640-2/12	Serviços de hemoterapia.	R$ 728,39	01 ano
8640-2/13	Serviços de litotripsia.	R$ 566,38	01 ano
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos.	R$ 728,39	01 ano
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente.	R$ 468,13	01 ano
8650-0/01	Atividades de enfermagem.	R$ 389,65	01 ano
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	R$ 389,65	01 ano
8650-0/03	Atividades de psicológica e psicanálise	R$ 389,65	01 ano
8650-0/04	Atividades de fisioterapia.	R$ 389,65	01 ano
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional.	R$ 389,65	01 ano
8650-0/06	Serviços de Fonoaudiologia.	R$ 389,65	01 ano
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.	R$ 389,65	01 ano
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.	R$ 389,65	01 ano

8690-9/02	Atividades de banco de leite humano.	R$ 728,39	01 ano
8690-9/03	Atividade de acupuntura	R$ 389,65	01 ano
8690-9/04	Atividades de podologia	R$ 389,65	01 ano
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	R$ 728,39	01 ano
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes.	R$ 389,65	01 ano
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS.	R$ 389,65	01 ano
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio.	R$ 389,65	01 ano
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial.	R$ 389,65	01 ano
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água.	R$ 728,39	04 anos
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões.	R$ 728,39	04 anos
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto.	R$ 728,39	04 anos
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto – exceto a gestão de redes.	R$ 728,39	04 anos
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos.	R$ 728,39	04 anos
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos.	R$ 728,39	04 anos

3821-1/00	Tratamento de disposição de resíduos não perigosos.	R$ 728,39	04 anos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos.	R$ 728,39	04 anos
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio.	R$ 728,39	04 anos
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.	R$ 728,39	04 anos
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos.	R$ 728,39	04 anos
3839-4/01	Usina de compostagem.	R$ 728,39	04 anos
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente.	R$ 728,39	04 anos
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão.	R$ 728,39	04 anos
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – exceto de papel e papelão.	R$ 728,39	04 anos
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.	R$ 728,39	04 anos
4729-6/01	Tabacaria	R$ 728,39	04 anos
5590-6/02	Campings	R$ 728,39	04 anos
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente	R$ 728,39	04 anos
7739-0/03	Aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimes	R$ 728,39	04 anos

8412-4/00	Regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	R$ 728,39	04 anos
8511-2/00	Educação Infantil – Creches	R$ 728,39	04 anos
8591-1/00	Ensino de esportes.	R$ 546,28	04 anos
8730-1/01	Orfanatos	R$ 389,65	04 anos
8730-1/02	Albergues assistenciais	R$ 389,65	04 anos
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.	R$ 236,69	04 anos
9311-5/00	Gestão de instalações de esporte.	R$ 546,28	04 anos
9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares.	R$ 728,39	04 anos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.	R$ 728,39	04 anos
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos.	R$ 728,39	04 anos
9603-/01	Gestão e manutenção de cemitérios.	R$ 728,39	04 anos
9603-3/02	Serviços de cremação.	R$ 728,39	04 anos
9603-3/05	Serviços de somato conservação.	R$ 728,39	04 anos
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.	R$ 728,39	04 anos
7500-1/00	Atividades veterinárias.	R$ 546,28	01 ano
3250-7/06	Serviços de prótese dentária.	Inicial: R$ 318,66 Isento de taxa de renovação de acordo	01 ano

		com a Lei Estadual n°10.199 de 30/12/98	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.	R$ 728,39	01 ano
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica.	R$ 619,10	01 ano
7120-1/00	Testes e análises técnicas	R$ 364,11	01 ano
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	R$ 389,65	01 ano
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificados anteriormente	R$ 728,39	01 ano
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento.	R$ 389,65	04 anos
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico.	R$ 546,28	04 anos
9601-7/01	Toalheiros	R$ 728,39	04 anos
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	R$ 182,07	04 anos
9602-5/02	Atividade de estética e outros serviços de cuidado com beleza.	R$ 182,07	04 anos
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos.	R$ 182,07	04 anos
9609-2/06	Serviço de tatuagem e colocação de percing.	R$ 619,10	04 anos

Legenda:
As duas primeiras colunas apresentam o Código e a Descrição da atividade econômica correspondentes à tabela original CNAE do IBGE.
A coluna 3 apresenta os valores das taxas de fiscalização sanitária.
A coluna 4 apresenta o período da validade da Licença de Funcionamento.
Notas:
Nota 1: Os estabelecimentos de interesse da saúde e as fontes de radiação ionizante sujeitos a licenciamento estão obrigados à renovação da Licença de Funcionamento, devendo requerê-la junto ao órgão de vigilância sanitária competente, conforme a Portaria CVS-1, de 05 de agosto de 2017 e suas alterações.
Nota 2: O valor adotado para renovação da licença de funcionamento dos estabelecimentos regidos pelo Decreto Federal n° 986/69, referentes à área de alimentos e estabelecimentos com Nº CEVS Cadastro vigente que passam a ser licenciados, corresponde a ¼ do valor da taxa de fiscalização sanitária descrita na tabela.
Nota 3: As fontes de radiação ionizante pagam taxa por equipamento: R$ 62,64.
Nota 4: As taxas de Laudo Técnico de Avaliação de Projeto de Edificação são:

1) Até 100 (cem) m^2R$ 160,56.
2) De 101 (cento e um) até 500 (quinhentos) m^2 R$ 321,13.
3) Acima de 500 (quinhentos)m^2 R$ 481,70.

ANEXO II

DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	TIPO DE OCUPAÇÃO	Valor em reais
01	Balcão, barraca pequena, mesa ou similares, por unidade: a) por dia b) por ano	 4,08 51,00
02	"Traillers", "hot-dogs" ou similares, por unidade: a) por dia b) por ano	 2,60 72,88
03	Feiras livres, por box – padrão, por local permitido: a) por dia b) por ano	 2,91 51,00
04	Feiras especiais, por barraca, por local permitido: a) por dia b) por ano	 6,41 102,04
05	Circos, parques de diversões, teatros e similares por m²	0,59
06	Bailes, boates, festas e demais eventos por m² Nota: anualmente será estabelecido através de decreto o período máximo de validade da taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos quando o tipo de ocupação for baile, boate, festa e demais eventos por m². (redação dada pela Lei Complementar nº 3.212, de 03 de dezembro de 2014, em vigor 90 dias após a data de sua publicação)	2,05
07	Ocupação para fins beneficentes	Isento
08	Outras ocupações não especificadas, por unidade: a) por dia b) por ano	 6,41 102,04

A N E X O III

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA

TABELA DE VALORES UNITÁRIOS GENÉRICOS DO METRO QUADRADO DE TERRENO, EXPRESSOS EM R$ (reais).

SETOR Nº	1º PERÍMETRO	2º PERÍMETRO	3º PERÍMETRO
SEDE DO MUNICÍPIO			
01	14,25	8,46	3,48
02	17,88	14,25	8,46
03	19,64	17,88	8,46
04	17,88	14,25	8,46
05	36,61	17,88	8,46
06	44,65	30,85	17,88
07	30,85	17,88	14,25
08	22,31	19,64	14,25
09	30,85	17,88	14,25
10	36,61	19,64	14,25
11	30,85	19,64	8,46
12	36,61	19,64	8,46
13	26,83	14,25	8,46
14	26,83	14,25	8,46
15	26,83	14,25	8,46
16	26,83	14,25	8,46
17	19,64	14,25	8,46
18	14,25	11,15	4,41
19	19,64	14,25	8,46
20	26,83	14,25	8,46
21	8,46	8,46	8,46
22	8,46	8,46	8,46
23	16,21	14,76	6,99
24	8,22	8,22	8,22
25	8,22	8,22	8,22
50	-	-	4,41

DISTRITO DE IBITIUVA			
01	5,29	14,25	8,46
02	14,25	14,25	4,41
03	14,25	14,25	4,41
04	14,25	14,25	4,41
05	14,25	14,25	4,41

A N E X O IV

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

TABELA DE ALÍQUOTAS, EXPRESSAS EM R$ (reais)

ITEM	NATUREZA ATIVIDADE	R$ LOCALIZAÇÃO	EM R$ FUNCIONAMENTO
1-)	***INDÚSTRIAS***		
1.1	Com até 10 (dez) empregados	111,70	298,01
1.2	De 11 à 20 (vinte) empregados	130,31	391,08
1.3	De 21 à 50 (cinqüenta empregados	167,54	595,99
1.4	De 51 à 100 (cem) empregados	204,83	1.005,76
1.5	Acima de 100 (cem) empregados	260,74	1.173,41
2-)	***PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA***		
2.1	Até 10 (dez) empregados	111,70	298,01
2.2	De 11 à 20 (vinte) empregados	130,31	391,08
2.3	De 21 à 50 (cinqüenta) empregados	167,54	595,99
2.4	De 51 à 100 (cem) empregados	204,83	1.005,76
2.5	Acima de 100 (cem) empregados	260,74	1.173,41
3-)	***COMÉRCIO***		
3.1	Venda de gêneros alimentícios em geral (empórios e mercearias)	65,12	148,92
3.2	Supermercados	111,70	298,01
3.3	Bares, restaurantes e pensões	65,12	148,92
3.4	Quaisquer outros ramos de atividades Comerciais	65,12	204,83
4-)	Estabelecimentos bancários, de crédito, Financiamento e investimento, de seguros, de capitalização e similares	369,25	5.830,48
5-)	Hotéis, motéis e similares	111,70	260,74
6-)	**DIVERSÕES PÚBLICAS:**		
6.1	Bailes e festas	65,12	111,70
6.2	Cinemas e teatros	65,12	148,92
6.3	Restaurantes dançantes, boates e Similares	204,83	298,01

6.4	Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa – por mesa	65,12	111,70
6.5	Boliches - por pista	65,12	111,70
6.6	Tiro ao alvo - por arma	65,12	111,70
6.7	Exposições, feiras e quermesses	65,12	111,70
6.8	Circos e parques de diversões, não incluídos nos itens anteriores	65,12	111,70
6.9	Competições esportivas	111,70	111,70
6.10	Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores	65,12	111,70
6.11	**NATUREZA ATIVIDADE**	**LOCALIZAÇÃO R$**	**FUNCIONAMENTO R$**
6.11 Diversões públicas diárias		Valor diário	
6.11.1	Restaurantes dançantes, boates e similares	157,08	228,52
6.11.2	Demais diversões públicas	49,96	85,66
7-)	Profissionais liberais sem relação de Emprego	122,94	298,01
8-)	Representantes comerciais autônomos, Corretores, despachantes, agentes e Prepostos em geral, mediadores de negócios e outros profissionais Autônomos	111,70	204,83
9-)	Armazéns gerais, frigoríficos, silos e guarda-móveis	111,70	204,83
10-)	Estacionamento de veículos	111,70	204,83
11-)	Estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravação	65,12	148,92
12-)	Casas lotéricas	111,70	298,01
13-)	Oficinas de consertos em geral	65,12	204,83
14-)	Postos de serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	122,94	298,01
15-)	Tinturarias e lavanderias	65,12	148,92
16-)	Salões de engraxates	65,12	111,70
17-)	Barbearias, salões de beleza, Estabelecimentos de banhos, duchas, Massagens, ginásticas e congêneres	65,12	148,92
18-)	Ensino de qualquer grau ou natureza	ISENTO	ISENTO
19-)	Laboratórios de análises clínicas e Eletricidade médica	148,92	298,01
20-)	Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto-socorro, casas de saúde e	ISENTO	ISENTO

	Congêneres		
21-)	Depósitos fechados destinados a guarda de mercadoria	85,66	228,52
22-)	Quaisquer outras atividades comerciais Industriais, agropecuárias e financeiras não incluídas em outro item desta tabela, assim como quaisquer Estabelecimentos de pessoas físicas ou Jurídicas que de modo permanente ou temporário, prestem os serviços ou exerçam as atividades constantes da lista do ISS – não incluídos em outro item desta tabela	117,84	285,68
23-)	**Prestação de serviços eventuais em geral**		Valor diário 42,85
24-)	**AMBULANTES E FEIRANTES:**		Valor diário
1- RESIDENTES NO MUNICÍPIO			
24.1	Alimentos preparados, líquidos, inclusive refrigerantes, aves, ovos, doces, frutas, peixes, queijos, sorvetes, gêneros e produtos alimentícios e semelhantes. Comércio de recicláveis. Conserto de eletrodomésticos, móveis, utensílios domésticos.	***	27,86
24.2	Brinquedos, vassouras, escovas, espanadores, louças, ferragens, artefatos de barro, artefatos de plásticos, palha de aço, produtos de limpeza e semelhantes. Mudas de plantas ornamentais e hortifruti	***	38,29
24.3	Tecidos, roupas feitas, malhas, meias, gravatas, lenços, peles, pelicas, plumas e confecções em geral	***	47,89
24.4	Calçados. Móveis em geral		101,12
24.5	Cintos, chapéus, carteiras, bijuterias e similares		69,60
24.6	Aparelhos eletrodomésticos		321,29
24.7	Jóias e relógios.	***	107,08
	Pesca, materiais esportivos de qualquer natureza e semelhantes		107,08
24.8	Artigos para fumantes, bilhetes de loterias, carnês de sorteio de prêmios, baralhos e semelhantes.	***	214,18
24.9	Artigos religiosos em geral com barracas, bancas, mesas ou veículos motorizados	***	74,96
24.10	Artigos carnavalescos	***	107,08
24.11	Artigos não especializados	***	160,63
	(redação dada pela Lei Complementar nº 3.212, de 03 de dezembro de 2014, em vigor 90 dias após a data de sua publicação)		

<table>
<tr><td></td><td colspan="3">Nota 1 – No caso de o contribuinte com inscrição municipal optar pelo pagamento mensal terá 50% de desconto no valor total.
O valor mensal será representado pelo valor diário multiplicado por 30.
O valor anual será classificado pelo tipo de ambulante ou feirante:

<table>
<tr><th>Tipo</th><th>Descrição</th><th>Valor anual R$</th></tr>
<tr><td>Pequeno</td><td>Sem utilização de carrinhos ou com utilização de carrinho ou triciclo não motorizado e sem tração animal</td><td>503,41</td></tr>
<tr><td>Médio</td><td>Com utilização de veículos motorizados de pequeno porte, limitados a 2,30 metros (dois metros e trinta centímetros)</td><td>755,13</td></tr>
<tr><td>Grande</td><td>Com utilização de veículos motorizados superiores a 2,30 metros (dois metros e trinta centímetros), como ‘trailer’, reboques e similares e, ainda, barracas, bancas ou similares.</td><td>1.510,29</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td colspan="4">2- RESIDENTES FORA DO MUNICÍPIO</td></tr>
<tr><td>24.12</td><td colspan="2">As taxas serão cobradas em dobro</td><td>*** ***</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="3">Nota 1 – No caso de o contribuinte negociar com mais de 01 artigo específico, a taxa será devida levando-se m consideração o artigo sujeito ao maior ônus fiscal.</td></tr>
<tr><td>25)</td><td colspan="2">Feirante de acordo com a Lei 3.126, de 20 de dezembro de 2013
(redação dada pela Lei Complementar nº 3.212, de 03 de dezembro de 2014, em vigor 90 dias após a data de sua publicação)</td><td>Valor diário
R$ 8,72</td></tr>
</table>

MULTAS

Infração leve excesso de ruídos	509,71
Infração grave excesso de ruídos	1.131,13

ANEXO V

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

TABELA DE ALÍQUOTAS, EXPRESSAS EM R$ (reais)

ITEM	NATUREZA DAS OBRAS	EM R$
1-)	**CONSTRUÇÃO DE:**	
1.1	Edifício ou casa até dois pavimentos - por metro quadrado de área construída	1,07
1.2	Edifício ou casa com mais de dois pavimentos - por metro quadrado de área construída	1,79
1.3	Dependências em prédios residenciais - por metro quadrado de área construída	1,79
1.4	Dependências em quaisquer outros prédios ou edifícios, para qualquer finalidade - por metro quadrado de área construída	1,79
1.5	Barracão e galpão - por metro quadrado de área construída	1,79
1.6	Fachada e muro - por metro linear	3,70
1.7	Marquise, coberto e tapume – por metro linear de área construída	3,70
1.8	Reconstrução, reforma, reparo e demolição - por metro quadrado	1,79
2-)	**LOTEAMENTOS:**	
a) – Com área até 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município - por metro quadrado.		0,50
b) – Com área superior à 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município – por metro quadrado.		0,87
3-)	**DIVERSOS:**	
3.1	Vistoria – por unidade	111,70
3.2	Alvará ou habite-se cobrado por metro quadrado da área construída nova, reformada ou ampliada, conforme o caso, de acordo com a especificação constante abaixo e que se enquadre:	**Valores abaixo**
3.2.1	Residência Padrão Rústico	**1,07**
3.2.2	Residência Padrão Comum: projeto fornecido pela Prefeitura (de 54 m² ou 60 m²)	**1,19**
3.2.3	Residência Padrão Baixo	**1,31**
3.2.4	Residência Padrão Médio	**1,44**
3.2.5	Residência Padrão Fino	**1,58**
3.2.6	Comercial	**-**
3.2.7	Comercial Padrão Rústico	**1,44**
3.2.8	Comercial Padrão Comum	**1,58**

3.2.9	Comercial Padrão Médio	**1,64**
3.2.10	Comercial Padrão Fino	**1,74**
3.2.11	Industrial	**-**
3.2.12	Industrial Padrão Rústico	**1,58**
3.2.13	Industrial Padrão Comum	**1,64**
3.2.14	Industrial Padrão Médio	**1,79**
3.2.15	Industrial Padrão Fino	**1,92**
3.2.16	Para Classificação dos padrões dos imóveis fica adotada a tabela do anexo A:	**-**
3.3	Registros profissionais:	
	3.3.1- engenheiros, engenheiro agrimensor, arquiteto, construtor, projetista	111,70
	3.3.2 - de eletricista ou encanador	111,70
	3.3.3 - de especialista em hidrômetros, manômetro e similares	111,70
3.4	Transferência de responsável por obra ou construção	111,70
3.5	Substituição de planta	111,70
3.6	Revalidação - licença de construção	111,70
3.7	Alvará para:	
	3.7.1 - Construção de túmulo de alvenaria	111,70
	3.7.2 - Assentamento de túmulo de qualquer pedra (granito, mármore, arenito, diabase, basalto, gneis), ou de qualquer outro material	204,85
	3.7.3 - Assentamento de jazigo de qualquer tipo de pedra ou outro material	340,96
	3.7.4 - Construção de carneiro	148,92
4-)	Quaisquer outras obras, tais como construção, reparo, restauro, ou demolição, aterro e desaterros, cortes e escavações, muros de arrimo, não integrantes de outra obra ou não prevista em outro item desta tabela, conforme o caso de:	
	4.1 - Por metro linear	2,21
	4.2 - Por metro quadrado	1,07
	4.3 - Por metro cúbico	0,32
5)	**MULTAS:**	
5.1	Execução de obra sem licença ou com inobservância das condições de Alvará de Construção e Licenciamento; multa ao proprietário de acordo com a especificação constante abaixo e que se enquadre:	**Valores abaixo por m²**
5.1.1	Residência Padrão Rústico	11,72
5.1.2	Residência Padrão Comum: projeto fornecido pela Prefeitura (de 54 m² ou 60 m²)	12,88
5.1.3	Residência Padrão Baixo	14,23
5.1.4	Residência Padrão Médio	15,55
5.1.5	Residência Padrão Fino	17,19

5.1.6	Comercial	-
5.1.7	Comercial Padrão Rústico	15,55
5.1.8	Comercial Padrão Comum	17,19
5.1.9	Comercial Padrão Médio	17,77
5.1.10	Comercial Padrão Fino	17,88
5.1.11	Industrial	-
5.1.12	Industrial Padrão Rústico	16,30
5.1.13	Industrial Padrão Comum	16,71
5.1.14	Industrial Padrão Médio	19,27
5.1.15	Industrial Padrão Fino	20,76
5.2	Execução de obras em desacordo com o projeto aprovado ou com alteração dos elementos geométricos essenciais, multa ao proprietário	R$ 119,30
5.3	Colocação de material no passeio ou na via pública, multa ao proprietário	R$ 355,97
5.4	Ausência de placa do profissional	R$ 118,64

Observação:
1: O item 5 da presente tabela entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de publicação da Lei Complementar nº 3.321, de 23 de dezembro de 2015.

Observação 2: O item 3.2 (3.2.1 a 3.2.16) e Anexo A, da presente tabela, entra em vigor em 01 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 3.265, de 24 de junho de 2015.

ANEXO A
Especificações de acabamentos nos orçamentos dos projetos-padrão residenciais

Acabamento		**Padrão**				
Serviço/Local		**FINO**	**MÉDIO**	**BAIXO**	**COMUM - Projeto fornecido pela prefeitura de 54 m² ou 60 m²**	**RÚSTICO**
Portas	Externas e Internas	Madeira maciça lisa encerada	Madeira compensada lisa, com 3,5 cm de espessura e pintura esmalte acetinado fosco	Madeira, semi-oca, com 3,5 cm de espessura, sem pintura de acabamento	Madeira reaproveitadas,com pintura de acabamento	Madeira reaproveitadas,sem pintura de acabamento
		Batente e guarnição de madeira para cera	Batente e guarnição de madeira para pintura esmalte	Batente de ferro com pintura esmalte		
	Ferragens	Ferro cromado pesado	Ferro cromado médio	Ferro cromado leve	Ferro cromado leve ou reaprovetado	Ferro cromado leve ou reaprovetado
Fechaduras	Portas internas e de entrada	Fechadura para tráfego moderado, tipo VI (70mm), em ferro com acabamento cromo-acetinado		Fechadura para tráfego moderado, tipo II (40mm), em zamak	Fechadura simples	Fechadura simples

Janelas e Basculantes	Externas e Internas	Alumínio anodizado na cor bronze, perfis linha 30, vidro liso/fantasia 4 mm	Alumínio anodizado na cor natural padronizado, perfis linha 25, com vidro liso/fantasia 4 mm	Esquadria de ferro de chapa dobrada nº 18, para pintura esmalte sintético, com vidro liso/fantasia 4 mm	Esquadria de ferro simples, com pintura, com vidro liso/fantasia 4 mm, geralmente reaproveitadas	Esquadria de ferro simples, sem pintura, com vidro liso/fantasia 4 mm, geralmente reaproveitadas
		Perfil de chapa dobrada n.º 20, com tratamento em fundo anticorrosivo e acabamento em pintura esmalte brilhante				
	Peitoris	Granito cinza Mauá e = 2 cm, com pingadeira	Concreto		não tem	não tem
Impermeabilização	Pisos de banheiros, cozinhas, lajes e áreas de serviço	Argamassa cimento e areia e pintura com tinta de base betuminosa			não tem	não tem
	Lajes de cobertura, cobertura da casa de máquinas	Laje impermeabilizada			não tem	não tem
	Caixa d'água	Argamassa rígida			tem	não tem
Acessórios	Banheiros	Bacia sanitária com caixa– acoplada e cuba em louça de cor - modelo especial	Bacia sanitária com caixa– acoplada e cuba em louça de cor - modelo simples	Bacia sanitária com caixa de descarga não-acoplada	Bacia sanitária com caixa de descarga plástica	Bacia sanitária com caixa de descarga plástica
		Metais de luxo (águas quente e fria); ducha manual	Metais simples (águas quente e fria)	Metais simples (água fria)	Metais simples, geralmente reaproveitados	Metais simples, geralmente reaproveitados
		Bancada de granito cinza Mauá e=3 cm com cuba de louça em cor	Bancada de granito branco e=2 cm com cuba de louça em cor	Lavatório de louça branca sem coluna	não tem	não tem
		Acessórios de justapor de luxo	Acessórios de justapor simples	Acessórios de embutir de louça branca	não tem	não tem
	Cozinha	Bancada de granito/cuba inox/metais de luxo (água quente e fria)	Bancada de mármore branco, medida padronizada/cuba simples inox/metais cromados simples (água fria)	Bancada de mármore sintético com cuba de mármore sintético metais simples (água fria)	Bancada de mármore sintético, metais simples, piso cimento polido	Bancada de mármore sintético, metais simples, piso cimento rústico

	Áreas de serviço	Tanque de louça de luxo/metais cromados de luxo	Tanque de louça simples sem coluna/metais cromados simples	Tanque de mármore sintético/ metais simples	Tanque de mármore sintético ou concreto	Tanque de mármore sintético ou concreto
	Banheiro de empregada	Lavatório de louça colorida com coluna	Lavatório de louça colorida sem coluna	Lavatório de louça branca sem coluna	não tem	não tem
		Metais cromados simples (água fria)		Metais simples (água fria)	não tem	não tem
		Bacia sanitária colorida com caixa acoplada		Bacia sanitária branca com caixa de descarga não acoplada	não tem	não tem
		Acessórios de justapor simples		Acessórios de embutir de louça simples	não tem	não tem
Pisos e rodapé	Salas, quarto e circulação	Frisos de madeira (tábua corrida) raspados e resinados	Cerâmica esmaltada 40 cm x 40 cm	Cerâmica esmaltada 20 cm x 20 cm	cimento polido	cimento rústico
	Banheiros	Cerâmica esmaltada 30 cm x 30 cm	Cerâmica esmaltada 20 cm x 20 cm			
	Cozinha e área de serviço		Cerâmica esmaltada 30 cm x 30 cm			
	Banheiro de empregada		Cerâmica esmaltada 20 cm x 20 cm			
	Quarto de empregada ou depósito					
Revestimento interno: Paredes	Salas, quartos e circulação	Chapisco e massa única			sem revestimento, chapiscada e rebocada	sem revestimento, chapiscada
	Cozinhas, área e banheiros	Placa cerâmica (azulejo) de dimensão 15 cm x 15 cm, PEI II, na cor branca			não tem	
	Piso cerâmico	Placa cerâmica, dimensões 40 cm x 40 cm, PEI II	Placa cerâmica, dimensões 20 cm x 20 cm e 30 cm x 30 cm, PEI III		não tem	não tem
	Banheiro de empregada	Azulejos brancos 15 cm x 15 cm			não tem	não tem

Revestimento interno: Teto	Salas, quartos e circulação de cozinha e área de serviço	Chapisco e massa única			não tem	não tem
	Banheiros (inclusive de empregada) e halls de entrada e de pavimentos	Forro de placas de gesso			não tem	não tem
Revestimento externo	Fachadas	Chapisco, massa única pastilha vitrificada 5 cm x 5 cm ou chapisco, massa única, textura acrílica; pastilha vitrificada 5 cm x 5 cm em 35% da fachada	Chapisco, massa única, textura acrílica; cerâmica 10 cm x 10 cm em 35% da fachada	Chapisco, massa única e tinta à base de PVA	Chapisco e reboco	Chapisco
Cobertura	Telhado com madeiramento	Chapa ondulada de cimento amianto com estrutura de madeira			Telhas de barro ou fibrocimento ondulada sobre madeiramento não estruturada e com forro	Telhas de barro ou fibrocimento ondulada sobre madeiramento não estruturada e sem forro
Pintura: Paredes	Salas, quartos, quarto de empregada, circulação	Tinta acrílica sobre massa corrida	Tinta à base de PVA sobre massa corrida	Tinta à base de PVA	pintura à base de cal ou látex	pintura à base de cal ou sem pintura
Pintura: Teto	Salas, quartos, quarto de empregada, circulação, banheiros, cozinha, área de serviço	Tinta acrílica sobre massa corrida	Tinta à base de PVA sobre massa corrida	Tinta à base de PVA		

A N E X O VI

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
SERVIÇO DE EXPEDIENTE	
Buscas, por ano	52,80
Requerimentos, por unidade, na hipótese de repetição do mesmo pedido	39,21
Atestado e Certidões de qualquer natureza (exceto aquelas disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal)	15,78
Baixas de qualquer natureza	39,21
Alteração ou Suspensão de inscrição municipal	39,21
Alvará de Licença ou transferência	98,18
Alvará de Funcionamento	98,18
Extração por cópia reprográfica	1,02
Segunda via de certidões e fichas cadastrais de inscrições	11,63

A N E X O VII

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	
De numeração e renumeração de prédios	53,96
Cópia de planta heliográfica, por m²	4,08
Remoção especial de lixo, por solicitação do interessado, por viagem ou fração	53,96
Remoção do entulho por solicitação do interessado, por viagem ou fração	53,96
Limpeza em terreno, por m²	0,87

A N E X O IX

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	
Sepultamento de menor	70,73
Sepultamento de adulto	102,40
Perpetuamento	102,40
Abertura de sepultura perpétua	70,73
Terreno	737,18
Entrada de ossada no cemitério	70,73
Retirada de ossada no cemitério	70,73
Remoção interna de ossada	70,73
Construção de carneira simples	271,92
Construção de carneira dupla	1.658,67

A N E X O X

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
SERVIÇOS DE USO DE BENS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
Aluguel motoniveladora, por hora	165,86
Aluguel pá carregadeira, por hora	147,41
Aluguel retroescavadeira, por hora	147,41
Aluguel roçadeira, por hora	92,13
Aluguel quadra Ginásio Esportes, por hora	46,07
Aluguel quadra/campo Centro Lazer, por hora	18,44
Km rodado, caminhão	7,82
Fornecimento de terra, na cidade, para caminhão	92,13
Fornecimento de terra, fora cidade, para caminhão	184,31
Trator até 75 HP por hora de uso	73,70
Trator esteira por hora de uso	147,41
Caminhão basculante 5 m³ por hora de uso	92,13
Caminhão toco com carroceria madeira fixa cap. Carga de 6 a 8 ton. por hora de uso	92,13
Betoneira por hora de uso	18,44
Compactador de solo por hora de uso	18,44
Serra para cortar asfalto/concreto por dia de uso	460,73
Perfurador de solo por hora de uso	92,13
Motosserra por hora de uso	36,86
Aluguel Teatro Municipal – sem bilheteria	452,45
Aluguel Teatro Mun. – 15% da bilheteria bruta + 50% do aluguel correspondente a evento sem bilheteria	226,23
Aluguel Teatro Municipal por hora	67,87
* O usuário desses equipamentos deverá assinar termo de compromisso, responsabilizando-se por eventual dano, com o pagamento do objeto ao preço de mercado.	

A N E X O XI

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
Construção de passeios, por m²	29,75
Construção de muro, por metro linear	55,88

A N E X O XII

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
Veículos motorizados, por dia	353,82
Mercadorias e objetos de qualquer espécie, por quilo ou unidade	16,74

ANEXO XIII

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E CONTRIBUIÇÃO DE SANEAMENTO (Lei 3.632/18)

VALORES UNITÁRIOS GENÉRICOS POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO, EXPRESSOS EM R$ (reais).

IPTU

DISCRIMINAÇÃO	R$ POR M²
TIPO I - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS	
1.1 – Fino	312,12
1.2 - Médio	222,89
1.3 - Popular	133,70
1.4 - Comum	89,13
1.5 - Rústico	35,63
TIPO II - EDIFICAÇÕES COMERCIAIS	
2.1 – Fino	312,12
2.2 - Médio	200,78
2.3 - Popular	133,70
2.4 - Rústico	48,14
TIPO III - EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS	
3.1 – Fino	312,12
3.2 - Médio	200,78
3.3 - Popular	133,70
3.4 - Rústico	68,50

CONTRIBUIÇÃO SANEAMENTO

DISCRIMINAÇÃO	R$ POR M²
LOTES	
Contribuição Água	5,15
Contribuição Esgoto	2,57
Contribuição Total	7,72

ANEXO XIV

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

TABELA DE ALÍQUOTAS, EXPRESSAS EM R$ (reais).

ITEM	ESPÉCIE DE PUBLICIDADE DESCRIÇÃO	ALÍQUOTAS EM R$		
		DIÁRIA	MENSAL	ANUAL
1-) **Publicidade relativa a atividade exercida no local,** afixada na parte externa de estabelecimento industrial, comercial, agropecuária, de prestação de serviço e outros.		111,70	148,92	391,08
2-) **Publicidade de terceiros**, afixada na parte externa ou interna de estabelecimento industrial, comercial, agropecuário, de prestação de serviços e outros - qualquer espécie ou quantidade por interessado na publicidade.		111,70	148,92	484,28
3-) Publicidade:				
3.1- No interior de veículo de uso público não destinado à publicidade de negócio - qualquer espécie ou quantidade por anunciante.		55,88	111,70	267,30
3.2- Em veículo destinado a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa – qualquer espécie ou quantidade, por Anunciante.		55,88	111,70	484,28
3.3-Em cinema, teatro, circo, boate, e similares, por meio de projeção de filmes, dispositivos (slides) e similares - qualquer quantidade, por Anunciante.		55,88	111,70	391,08

3.4-Em vitrine, stand, vestíbulo e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários de prestação de serviços e outros para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte - qualquer espécie ou quantidade, por anunciante.	55,88	111,70	391,08
ITEM **ESPÉCIE DE PUBLICIDADE** **DESCRIÇÃO**	**ALÍQUOTAS EM R$**		
	DIÁRIA	**MENSAL**	**ANUAL**
4-) Publicidade em placa, painel, cartaz, letreiro, tabuleta, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais – por Unidade.	111,70	148,92	484,28
5-) Publicidade por meio de dispositivos (slids) e similares em vias ou logradouros públicos - qualquer quantidade, por anunciante.	111,70	148,92	484,28

ANEXO XV

LISTA DE SERVIÇOS

LISTA DE SERVIÇOS				
Item	**Subitem**	**Descrição**	**Alíq.**	**Fixa/R$**
01.		**Serviços de informática e congêneres.**		
01.	01.	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%	324,24
01.	02.	Programação.	5%	324,24
01.	03.	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	5%	324,24
01.	04.	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5%	324,24
01.	05.	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%	324,24
01.	06.	Assessoria e consultaria em informática.	5%	324,24
01.	07.	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%	324,24
01.	08.	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%	324,24
01.	09.	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%	324,24
02.		**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
02.	01.	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%	648,50
03.		**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**		
03.	01.	(VETADO na Lei Complementar Federal 116/2003)	-	-

03.	02.	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%	324,24
03.	03.	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%	-
03.	04.	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%	-
03.	05.	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%	-
04.		**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres**		
04.	01.	Medicina e biomedicina.	5%	648,50
04.	02.	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%	648,50
04.	03.	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%	972,65
04.	04.	Instrumentação cirúrgica.	5%	972,65
04.	05.	Acupuntura.	5%	324,24
04.	06.	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%	648,50
04.	07.	Serviços farmacêuticos.	5%	648,50
04.	08.	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%	648,50
04.	09.	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%	648,50
04.	10.	Nutrição.	5%	648,50
04.	11.	Obstetrícia.	5%	648,50
04.	12.	Odontologia.	5%	648,50
04.	13.	Ortóptica.	5%	648,50
04.	14.	Próteses sob encomenda.	5%	648,50
04.	15.	Psicanálise.	5%	648,50
04.	16.	Psicologia.	5%	648,50
04.	17.	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%	-
04.	18.	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	5%	972,65
04.	19.	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e	5%	

		congêneres.		-
04.	20.	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%	648,50
04.	21.	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%	648,50
04.	22.	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%	-
04.	23.	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%	-
05.		**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**		
05.	01.	Medicina veterinária e zootecnia.	5%	648,50
05.	02.	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%	972,65
05.	03.	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%	-
05.	04.	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	5%	648,50
05.	05.	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%	648,50
05.	06.	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%	648,50
05.	07.	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%	609,43
05.	08.	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%	162,03
05.	09.	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.	5%	972,65
06.		**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**		
06.	01.	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%	162,03
06.	02.	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%	162,03
06.	03.	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%	162,03
06.	04.	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%	162,03
06.	05.	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%	-
06.	06.	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%	162,03
07.		**Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio**		

		ambiente, saneamento e congêneres.		
07.	01.	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%	648,50
07.	02.	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	-
07.	03.	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%	648,50
07	04.	Demolição	5%	648,50
07.	05.	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	648,50
07.	06.	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%	324,24
07.	07.	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%	162,03
07.	08.	Calafetação.	5%	162,03
07.	09.	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%	-
07.	10.	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%	162,03
07.	11.	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%	648,50
07.	12.	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%	324,24
07.	13.	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%	162,03
07.	14.	(VETADO na Lei Complementar Federal 116/2003)		

07.	15	(VETADO na Lei Complementar Federal 116/2003)		
07.	16.	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%	648,50
07.	17.	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%	648,50
07.	18.	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%	324,24
07.	19.	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%	648,50
07.	20.	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%	648,50
07.	21.	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%	648,50
07.	22.	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%	324,24
08.		**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
08.	01.	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%	-
08.	02.	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%	162,03
09.		**Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**		
09.	01.	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%	-
09.	02.	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%	-
09.	03.	Guias de turismo.	5%	648,50
10.		**Serviços de intermediação e congêneres.**		

10.	01.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%	-
10.	02.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%	648,50
10.	03.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	648,50
10.	04.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%	-
10.	05.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%	162,03
10.	06.	Agenciamento marítimo.	5%	-
10.	07.	Agenciamento de notícias.	5%	162,03
10.	08.	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%	162,03
10.	09.	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%	324,24
10.	10.	Distribuição de bens de terceiros.	5%	-
11.		**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		
11.	01.	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%	-
11.	02.	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	5%	324,24
11.	03.	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%	-
11.	04.	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%	-
12.		**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		
12.	01.	Espetáculos teatrais.	5%	324,24
12.	02.	Exibições cinematográficas.	5%	-
12.	03.	Espetáculos circenses.	5%	324,24
12.	04.	Programas de auditório.	5%	648,50
12.	05.	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%	304,69
12.	06.	Boates, táxi-dancing e congêneres.	5%	648,50

12.	07.	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	324,24
12.	08.	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	324,24
12.	09.	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%	-
12.	10.	Corridas e competições de animais.	5%	648,50
12.	11.	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%	324,24
12.	12.	Execução de música.	5%	324,24
12.	13.	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	324,24
12.	14.	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%	324,24
12.	15.	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%	324,24
12.	16.	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%	162,03
12.	17.	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%	324,24
13.		**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		
13.	01.	(VETADO na Lei Complementar Federal 116/2003)	-	-
13.	02.	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%	324,24
13.	03.	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%	324,24
13.	04.	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%	324,24
13.	05.	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%	-
14.		**Serviços relativos a bens de terceiros.**		
14.	01.	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas,	5%	

		veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		-
14.	02.	Assistência Técnica.	5%	324,24
14.	03.	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%	-
14.	04.	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%	-
14.	05.	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%	-
14.	06.	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%	-
14.	07.	Colocação de molduras e congêneres.	5%	-
14.	08.	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%	-
14.	09.	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%	162,03
14.	10.	Tinturaria e lavanderia.	5%	162,03
14.	11.	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%	162,03
14.	12.	Funilaria e lanternagem.	5%	162,03
14.	13.	Carpintaria e serralheria.	5%	162,03
14.	14.	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	5%	162,03
15.		**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		
15.	01.	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	-
15.	02.	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	-
15.	03.	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	-
15.	04.	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e	5%	-

		congêneres.		
15.	05.	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	-
15.	06.	Emissão, re-emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	-
15.	07.	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	-
15.	08.	Emissão, re-emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	-
15	09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	-
15.	10.	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	-
15.	11.	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	-
15.	12.	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	-
15.	13.	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição,		

		alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	-
15.	14.	Fornecimento, emissão, re-emissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	-
15.	15.	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	-
15.	16.	Emissão, re-emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	-
15.	17.	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	-
15	18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re-emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re-emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	-
16.		**Serviços de transporte de natureza municipal.**		
16.	01.	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%	-
16.	02.	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%	-
17.		**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**		
17.	01.	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%	324,24
17.	02.	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5%	162,03

17.	03.	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%	324,24
17.	04.	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%	-
17.	05.	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%	162,03
17.	06.	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%	162,03
17.	07.	(VETADO na Lei Complementar Federal 116/2003)	5%	-
17.	08.	Franquia (franchising).	5%	-
17.	09.	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%	162,03
17.	10.	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	162,03
17.	11.	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%	162,03
17.	12.	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%	648,50
17.	13.	Leilão e congêneres.	5%	-
17.	14.	Advocacia.	5%	648,50
17.	15.	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%	324,24
17.	16.	Auditoria.	5%	324,24
17.	17.	Análise de Organização e Métodos.	5%	324,24
17.	18.	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%	324,24
17.	19.	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%	324,24
17.	20.	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%	324,24
17.	21.	Estatística.	5%	324,24
17.	22.	Cobrança em geral.	5%	324,24
17.	23.	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%	324,24
17.	24.	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%	324,24
17.	25.	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais,	5%	324,24

		periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).		
18.		**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**		
18	01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%	648,50
19.		**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19	01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%	972,65
20.		**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20.	01.	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%	-
20.	02.	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%	-
20	03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%	-
21.		**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		
21.	01.	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	11.062,48
22.		**Serviços de exploração de rodovia.**		
22	01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de		

		capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	-
23.		**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**		
23	01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%	324,24
24.		**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**		
24	01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%	324,24
25.		**Serviços funerários.**		
25.	01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%	-
25.	02.	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%	-
25.	03.	Planos ou convênio funerários.	5%	-
25.	04.	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%	324,24
25.	05.	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%	-
26.		**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**		
26	01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%	-
27.		**Serviços de assistência social.**		
27	01	Serviços de assistência social.	5%	-
28.		**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		
28	01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%	458,75
29.		**Serviços de biblioteconomia.**		
29	01	Serviços de biblioteconomia.	5%	-
30.		**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		

30	01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%	-
31.		**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**		
31	01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%	324,24
32.		**Serviços de desenhos técnicos.**		
32	01	Serviços de desenhos técnicos.	5%	324,24
33.		**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33	01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%	-
34.		**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**		
34	01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%	324,24
35.		**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**		
35	01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%	485,89
36.		**Serviços de meteorologia.**		
36	01	Serviços de meteorologia.	5%	324,24
37.		**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		
37	01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%	324,24
38		**Serviços de museologia.**		
38	01	Serviços de museologia.	5%	-
39.		**Serviços de ourivesaria e lapidação.**		
39	01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%	-
40.		**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**		
40.	01	Obras de arte sob encomenda.	5%	324,24

ANEXO XVI

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO EM R$
TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	
Consumo de 16 a 30 m³	1,54
Consumo de 31 a 40 m³	2,00
Consumo de 41 50 M³	2,21
Consumo de 51 a 60 m³	2,41
Consumo de 61 a 70 m³	2,53
Consumo de 71 a 80 m³	2,75
Consumo de 81 a 90 m³	2,91
Consumo de 91 a 100 m³	3,13
Consumo de 101 a 130 m³	3,29
Consumo de 131 a 170 m³	3,68
Consumo de 170 a 200 m³	4,09
Consumo acima de 200 m³	4,47
Preços dos serviços: equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do preço total do consumo de água no período.	
LIGAÇÃO OU DERIVAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
a) com fornecimento de material, escavação e mão de obra.	382,79
b) sem fornecimento de material, escavação e mão de obra.	170,13
LIGAÇÃO OU DERIVAÇÃO DE ÁGUA	
a) com fornecimento de material, escavação e mão de obra.	318,99
b) sem fornecimento de material, escavação e mão de obra.	170,13
LIGAÇÃO OU DERIVAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO c) sem fornecimento de material para CASA POPULAR	92,13
LIGAÇÃO OU DERIVAÇÃO DE ESGOTO	
a) com fornecimento de material, escavação e mão de obra.	318,99
b) sem fornecimento de material, escavação e mão de obra.	170,13
Obs:- nas vias públicas com pavimentação asfáltica, a prestação dos serviços mencionados, terão um acréscimo de	127,58

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	
Religação de água por unidade.	74,19
Reparação de hidrômetro	59,37
Aferição de hidrômetro	38,59
Remanejamento de cavalete sem fornecimento de material.	38,59
Remanejamento de cavalete com fornecimento de material.	59,37
DESENTUPIMENTO DE COLETOR DE ESGOTOS	
Sem escavação	74,19
Com escavação	225,57
Em ruas pavimentadas, acrescentar	50,44
SERVIÇOS DE ÁGUA DIVERSOS	
Abastecimento de água por caminhão pipa por m³	20,87
Hidrômetro (03 m³)	88,21
Corte no fornecimento de água	34,52
Ligação provisória (circos, parques de diversões, eventos etc)	55,30
Preço por dia para utilização de água da ligação provisória	18,45
MULTAS	
Violação hidrômetro	428,51
Ligação clandestina	428,51
Perfuração na canalização	428,51
Fraude no hidrômetro utilizando imã	428,51
Intervenção no cavalete	428,51
Religação por conta própria	428,51
Desperdício de água	282,78

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 4.399 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Regulamenta a necessidade de se padronizar, uniformizar e adequar a utilização de armas de fogo e munições, pertencentes a Polícia Municipal de Pitangueiras, durante o serviço operacional"

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que disciplina o registro e a posse de armas de fogo;

Considerando o Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo;

Considerando a Portaria nº 365, de 15 de agosto de 2006, do Departamento Geral da Polícia Federal;

Considerando a Lei Federal 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando, ainda, o Acordo de Cooperação Técnica nº 40/2019/SR/PF/SP, celebrado, em 16 de dezembro de 2019, com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal do Estado de São Paulo;

Considerando, também, o que consta da Lei Municipal nº 3.352, de 01 de Abril de 2016, e alterações posteriores; e

Considerando a necessidade de se padronizar, uniformizar e adequar a utilização de armas de fogo e munições, pertencentes a Polícia Municipal de Pitangueiras, durante o serviço operacional;

DECRETA

Art. 1º As armas de fogo e munições pertencentes ao Município de Pitangueiras terão seu uso exclusivo em serviço operacional, desempenhadas pelos agentes de segurança da Polícia Municipal, devidamente habilitados e que atendam todos os requisitos legais, além de outros que possam ser exigidos em normatização interna, sempre buscando o uso seguro e de forma responsável pelos seus agentes.

Art. 2º. O porte de arma de fogo será concedido ao Policial Municipal que comprovar a realização de treinamento técnico, observadas as normas estabelecidas na legislação aplicável e neste Decreto.

Art. 3º. O porte de arma de fogo é pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo.

Art. 4º. A cautela de arma de fogo é ato consecutivo ao porte, pelo qual a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, por seu secretário ou por delegação ao Comandante da Polícia Municipal, cede ao Policial Municipal o uso da arma de fogo de propriedade do Município.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, denomina-se:

I - cautela fixa de arma de fogo: a cessão de armamento sem prazo determinado;

II - cautela diária de arma de fogo: a cessão e devolução diária de armamento, que compreenderá o período entre a assunção do serviço e seu término;

III - cautela emergencial de arma de fogo: a concessão extraordinária e imediata de nova arma de fogo ao Policial Municipal envolvido em ocorrência policial que resulte na perda ou apreensão da arma de fogo.

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS DO PORTE DE ARMA DE FOGO

SEÇÃO I

DO PORTE FUNCIONAL E DO PORTE PARTICULAR

Art. 5º. A efetivação do que trata o art. 1º deste Decreto se dará com a entrega da Carteira de Identidade Funcional, que será documento obrigatório para que o servidor porte arma de fogo.

Art. 6º. O servidor que não estiver autorizado ao porte de arma de fogo ou que não apresente a sua Carteira de Identidade Funcional não poderá receber o armamento ou munição.

Art. 7º. Fica vedado o uso de arma de fogo e munições

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

de propriedade particular do agente de segurança municipal durante o exercício das funções.

SEÇÃO II

DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO PORTE

Art. 9º. Por determinação do Comandante da Polícia Municipal o porte de arma de fogo poderá ser suspenso temporária ou preventivamente, com o consequente recolhimento da Carteira de Identidade Funcional, quando seu detentor:

I - for flagrado alcoolizado ou sob o efeito de outra substância de natureza entorpecente, portando arma de fogo ou munição;

II - apresentar-se alcoolizado ou sob o efeito de substância entorpecente para o trabalho;

III - estiver em tratamento para recuperação e reabilitação da doença de dependência química ou declarar-se dependente químico;

IV - estiver impedido de exercer atividades que exijam alto desempenho intelectual, cognitivo ou motor, bem como registrar restrições funcionais relacionadas diretamente com as atividades laborais;

V - estiver sob uso de medicamentos, quando recomendado pela perícia médica ou solicitado pelo próprio Policial Municipal;

VI - estiver afastado do serviço em razão de licença médica de qualquer natureza por período superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;

VII - for diagnosticado com anormalidade psicológica, ainda que transitória;

VIII - praticar atos na vida pública ou privada relacionados ao uso indevido da arma de fogo ou munição;

IX - utilizar arma de fogo ou munição de propriedade do Município em atividade remunerada extracorporação;

X - não observar as disposições deste Decreto, Normas Técnicas de Segurança, Nota de Instrução, Ordem de Serviço, Regulamento Próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, e Defesa Civil, Comandante da Polícia Municipal e Corregedor, disciplinando seu uso e emprego;

XI - deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem da Carteira de Identidade Funcional, arma de fogo ou munição que estejam sob sua posse, seja propriedade do Município ou particular;

XII - estiver com seu vínculo de trabalho suspenso por prazo indeterminado;

XIII - responder a processo administrativo disciplinar, inquérito policial ou processo judicial pela prática culposa ou dolosa de infração disciplinar, contravenção penal ou crime;

XIV - achar-se em ocorrência de furto, roubo, extravio, perda ou dano da Carteira de Identidade Funcional, da arma de fogo ou munição de propriedade do Município sob sua responsabilidade.

§ 1º. Ainda poderá ser suspenso mediante recomendação da Corregedoria da Polícia Municipal ou em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial.

§ 2º. A suspensão do porte poderá acarretar no cancelamento do porte de arma de fogo junto ao Departamento de Polícia Federal, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis ao caso.

§ 3º. Compete, ainda, à Prefeitura Municipal recolher a Carteira de Identidade Funcional do Policial Municipal quando houver exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo incompatível ou falecimento, bem como comunicar a perda ou extravio da cédula em qualquer situação.

Art. 10. O porte de arma de fogo do Policial Municipal será cancelado:

I - em razão da demissão ou falecimento;

II - em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial;

III - em razão de proibições de uso ou porte previstas na legislação federal, estadual ou municipal;

IV - quando for considerado responsável em processo administrativo pela ocorrência de furto, roubo, extravio, perda ou danos na arma de fogo ou munição de propriedade do Município sob sua responsabilidade, sem

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

prejuízo de demais hipóteses que recomendem a medida;

V - quando restar prejudicado o preenchimento dos requisitos legais.

Art. 11. A suspensão ou o cancelamento do porte de arma funcional acarreta a imediata e automática cessação da cautela, de qualquer modalidade, com obrigação da devolução da arma de fogo, munição e Carteira de Identidade Funcional, a contar da ciência da decisão e, caso não proceda desta forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pela chefia imediata.

Parágrafo único. Após o recolhimento, a chefia imediata deverá elaborar relatório circunstanciado dos fatos imediatamente e encaminhá-lo ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE CAUTELA DE ARMA DE FOGO

SEÇÃO I

DA CAUTELA FIXA E CAUTELA DIÁRIA

Art. 12. Compete ao Comandante da Polícia Municipal decidir sobre os requerimentos de cautela fixa e cautela diária de arma de fogo.

Art. 13. Concedida a cautela fixa de arma de fogo, o Policial Municipal a receberá para uso por tempo indeterminado, mediante Termo de Responsabilidade.

Parágrafo único. Incumbe à Administração da Polícia Municipal o registro e cadastramento em sistema de controle interno da arma cautelada ao Policial Municipal.

Art. 14. A cautela diária deverá ser anotada em livro próprio, mediante Termo de Responsabilidade.

SEÇÃO II

DA CAUTELA EMERGENCIAL

Art. 15. A cautela emergencial, nos termos do art. 3º, inciso III, deste Decreto poderá ser concedida pelo Comandante da Polícia Municipal, se justificada a necessidade.

Parágrafo único. O servidor interessado dará ciência mediante Termo de Cautela Emergencial de arma de fogo, em que constará o prazo de sua validade.

Art. 16. A cautela emergencial será sempre provisória e com prazo certo, podendo ser concedida com prazo máximo de duração de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período.

Art. 17. Até o fim do prazo estabelecido na cautela emergencial, o Policial Municipal deverá apresentar requerimento de cautela de arma de fogo.

Parágrafo único. Findo o prazo concedido no ato da cautela emergencial ela estará automaticamente cancelada, com arquivamento do procedimento na Administração da Polícia Municipal, sujeitando-se o Policial Municipal à devolução da arma de fogo e munição que lhe foram cauteladas emergencialmente.

SEÇÃO III

DA RETIRADA DA CAUTELA OU SUBSTITUIÇÃO DE MODALIDADE

Art. 18. Poderá ser retirada a cautela de arma, sujeitando-se à devolução do armamento e munição sob sua responsabilidade ou ao impedimento de retirá-la diariamente para o trabalho, quando a medida for recomendada pela Corregedoria da Polícia Municipal, ao integrante da corporação que:

I - não atender a obrigatoriedade de discrição e não ostensividade ao portar arma de fogo fora de serviço e, em locais públicos, ou onde haja aglomeração de pessoas, de modo a evitar constrangimento a terceiros;

II - estiver afastado do exercício de suas funções, pelos seguintes motivos:

a) cumprimento de pena de suspensão;

b) cumprimento de afastamento preventivo;

c) gozo de licença para exercer atividade sindical;

d) gozo de licença para cumprir serviços obrigatórios exigidos por lei, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

e) licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares;

f) licença para concorrer a cargo eletivo ou para cumprir mandato eletivo;

g) afastado dos serviços na Polícia Municipal;

h) for preso ou detido.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

III - tiver sua conduta considerada inadequada em decorrência da análise das anotações de prontuário ou de denúncias registradas na Corregedoria da Polícia Municipal.

Art. 19. Em caso de retirada da cautela de arma de fogo, o armamento e a munição deverão ser entregues pelo próprio servidor no exato momento da ciência de tal decisão e, caso não proceda desta forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pela chefia imediata.

Parágrafo único. Após o recolhimento, a chefia imediata deverá elaborar relatório circunstanciado dos fatos imediatamente e encaminhá-lo ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil e ao Corregedor.

Art. 20. Os integrantes do quadro da Polícia Municipal que tiveram a cautela de arma retirada, ao solicitar a nova cautela, deverão atender a todos os requisitos legais exigidos.

SEÇÃO IV

DA RESPONSABILIDADE PELA CAUTELA DE ARMA DE FOGO

Art. 21. O integrante da Polícia Municipal que receber a cautela de arma de fogo, em qualquer de suas modalidades, deverá utilizar o armamento e munição sob sua guarda nos exatos termos deste Decreto, Regulamento, Ordem de Serviço e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se por:

I - sua guarda e manutenção preventiva;

II - sua apresentação junto à chefia imediata, no caso de quaisquer incidentes ou situações que possam causar dano ou mau funcionamento da arma e munição, tais como quedas, pancadas, ferrugem e outros, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao fato para análise, constatação e emissão de relatório;

III - ressarcir o armamento, munição ou peças, em qualquer situação de extravio, furto, roubo, danos ou constatação de mau uso de acordo com análise circunstanciada dos fatos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 22. O Comandante, o Corregedor e as chefias imediatas da Polícia Municipal deverão fiscalizar as armas de fogo e munições cauteladas aos integrantes do quadro da Polícia Municipal sob sua responsabilidade e apresentar relatório que registre qualquer alteração ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, que decidirá acerca das medidas cabíveis.

Art. 23. Em ocorrência que resulte apreensão, extravio, furto, roubo ou avaria de armamento ou munição pertencente ao Município, deverá o Policial Municipal, imediatamente, comunicar o fato à chefia imediata.

Parágrafo único. O Policial Municipal responsável pela arma de fogo e munição deverá providenciar toda a documentação relacionada ao fato, como Boletim de Ocorrência, Relatório Circunstanciado dos fatos e demais documentos relacionados, incluindo o Auto de Exibição e Apreensão, caso houver, entregando ao seu superior hierárquico nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao fato.

Art. 24. O integrante da Polícia Municipal que se envolver em ocorrência da qual resulte disparo de arma de fogo deverá imediatamente comunicar seu superior hierárquico imediato, além do Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil,com confecção do Relatório Circunstanciado dos fatos que será entregue à sua chefia, acompanhado do Boletim de Ocorrência e demais documentos, incluindo o Auto de

Exibição e Apreensão, caso houver, a fim de justificar o motivo da utilização da arma de fogo.

§ 1º. O trâmite descrito no caput deste artigo também inclui o disparo de arma de fogo acidental, em horário de serviço ou fora dele.

§ 2º. O prazo para a entrega da documentação é de 48 (quarenta e oito) horas contadas após o fato.

§ 3º. O Policial Municipal que presenciar o disparo de arma de fogo, ainda que não diretamente envolvido, deverá realizar a comunicação de disparo ao seu superior hierárquico, nos moldes previstos no caput deste artigo.

§ 4º. Proceder-se-á ao recolhimento da arma de fogo e estojos dos cartuchos utilizados pelos servidores envolvidos no fato, caso não sejam apreendidos pela autoridade policial.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Art. 25. É dever do servidor fornecer as informações pertinentes solicitadas por superiores hierárquicos, Comando e Corregedor da Polícia Municipal.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CAUTELA DE ARMA DE FOGO

Art. 26. A cautela de arma de fogo, especialmente a cautela fixa e emergencial, será realizada somente se houver armamento disponível no arsenal da Polícia Municipal.

Art. 27. Em todas as ocorrências de disparo de arma de fogo o Policial Municipal envolvido será submetido a atendimento psicológico, na forma determinada pelo Comandante da Polícia Municipal.

§ 1º. Aplicar-se-á o disposto no caput deste artigo antes da concessão de nova cautela de arma de fogo, ainda que lhe tenha sido atribuída a cautela emergencial.

§ 2º. O Policial Municipal com porte de arma de fogo será submetido, a cada 2 (dois) anos, a teste de capacidade psicológica e sempre que estiver envolvido em disparo de arma de fogo.

Art. 28. O atraso na entrega dos documentos requeridos ou a constatação de quaisquer irregularidades documentais podem ensejar a suspensão imediata do porte de arma de fogo.

CAPÍTULO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 29. O servidor da Polícia Municipal fica submetido aos compromissos estabelecidos neste Decreto, além de outras normas estabelecidas em Ordem de Serviço, como também às responsabilidades administrativas, sem prejuízo das demais esferas, configurando o desrespeito às atribuições e deveres inerentes ao cargo ofensa ao estabelecido na Lei nº 1.904 de 10 de dezembro de 1.997.

Art. 30. É proibido ao Policial Municipal:

I - portar armamento ou munição sem identidade funcional;

II - portar armamento ou munição sem que esteja habilitado ou autorizado;

III - deixar de realizar manutenção preventiva na arma que estiver sob sua cautela;

IV - portar armamento ou munição particulares quando em serviço;

V - portar arma de fogo ou munição sob efeito de álcool ou outra substância de natureza entorpecente;

VI - praticar atos relacionados à utilização inadequada do armamento ou munição, ainda que em vida privada;

VII - usar arma de fogo ou munição funcionais para o exercício de atividade remunerada;

VIII - deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem da Carteira de Identidade Funcional, arma de fogo ou munição sob sua responsabilidade, ainda que particular;

IX - deixar de observar as regras básicas de segurança;

X - deixar, injustificadamente, de devolver a arma de fogo, munição ou Carteira de Identidade Funcional no prazo estabelecido;

XI - deixar de informar a ocorrência de quaisquer incidentes ou situações que possam causar dano ou mau funcionamento da arma ou munição;

XII - deixar de ressarcir o armamento, munição ou peças, conforme o art. 21, inciso III, deste Decreto;

XIII - deixar de comunicar imediatamente ocorrência que gere apreensão, extravio, furto, roubo ou avaria de armamento ou munição pertencentes ao Município;

XIV - deixar de apresentar toda a documentação relacionada aos fatos previstos no Capítulo II, Seção IV, deste Decreto, dentro do prazo estabelecido;

XV - deixar de comunicar ocorrência de disparo de arma de fogo em que for parte ou caso a presencie, ainda que não diretamente envolvido;

XVI - negar-se a fornecer as informações pertinentes solicitadas por superiores hierárquicos, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, Comando da Polícia Municipal ou pelo Corregedor;

XVII – deixar de fiscalizar as armas de fogo e munições cauteladas aos integrantes do quadro da Polícia Municipal;

XVIII - disparar arma por imprudência, negligência,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

imperícia ou desnecessariamente;

XIX- recusar-se a devolver arma de fogo, munição ou Carteira de Identidade Funcional;

XX – manusear, apontar e mirar, arma de fogo sem a devida cautela e desnecessariamente, oferecendo risco a integridade física e psicológica, a qualquer cidadão, inclusive aos próprios policiais municipais e agentes de segurança pública de outros Entes Federativos, exceto para a sua legítima defesa ou de terceiros, ou seja, em ação na preservação de vidas tuteladas pelo Estado;

XXI - recusar-se a apresentar toda documentação relacionada aos fatos previstos no Capítulo II, Seção IV, deste Decreto.

Art. 31. O disposto neste Capítulo não exclui demais previsões de outros atos normativos, podendo ser complementados pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil e pelo Comando da Polícia Municipal, através de Ordem de Serviço, Notas de Instruções, Procedimento Operacional Padrão e Regimento Interno

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 18 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pitangueiras, 12 de novembro de 2020.

Processo de Dispensa de Licitação

2º Termo Aditivo de Locação – Rua: Zulmira Nadalin, nº 02

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal da cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifica o termo aditivo da dispensa de licitação em favor de LOURENÇO BARBARA BATISTA, para locação do imóvel sito a Rua Zulmira Nadalin, nº 02, no valor mensal de R$ 597,54, totalizando R$ 1.792,62 para 03 (três) meses. A locação destina-se ao atendimento a determinação do Poder Judiciário, dos autos processuais nº 0000774-55.2016.8.26.0459, para disponibilizar imóvel locado para moradia da Sra. Michele dos Santos Claudino e seus filhos.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pitangueiras, 26 de novembro de 2020.

Processo de Dispensa de Licitação

1º Termo Aditivo Locação – Rua: Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 575, Centro

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal da cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifica o termo aditivo da dispensa de licitação em favor de VINICIUS LOPES FERREIRA DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA MARIANA ESTIMA LUCENTE DE OLIVEIRA, para locação do imóvel sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 575, no valor mensal de R$ 1.143,12, totalizando R$ 13.717,40 para 12 (doze) meses. A locação destina-se ao uso da Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade exclusiva para arquivo de documentos do Município, ainda que desta forma, serão liberados espaços físicos nas atuais dependências, permitindo melhor organização e condições de trabalho aos servidores.

Autorizo o respectivo aditamento.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Eu, Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal da cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifica a dispensa por justificativa em favor de BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos para armazenamento de vacinas para Vigilância Epidemiológica, em caráter emergencial, no valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos moldes do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 19 de janeiro de 2021

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Extratos de Contratos

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MARLUS PERACINI MENDES 29864551825, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO EM PISO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

MARLUS PERACINI MENDES 29864551825, CNPJ – 35.057.583/0001-71, com sede à Rua Carlos Aprobato, nº 541, Jardim Antártica, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário, senhor Marlus Peracini Mendes, CPF nº 298.645.518-25.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e impermeabilização em piso granilite da Creche Marcelo Gomes da Silva.

Data: 08/01/2021

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 9.747,00

10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019

10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.370.707/0001-28, situado na rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCOS AURELIO SORIANO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 17.886.837/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.627.998-42, doravante denominado simplesmente CONVENENTE e, de outro, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS, hospital filantrópico, neste ato representado pelo Provedor, JOÃO ROCHA DA SILVA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.834.299-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 550.917.768-34, doravante denominada CONVENIADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Convênio nº 01/2019 pelo prazo de 30 (trinta) dias, de 10/01/2021 a 08/02/2021.

Data: 08/01/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA DORLETE TEREZINHA DE OLIVEIRA CARONI-ME, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PRESTAÇÃO DE SERVÇOS EM ATERRO SANITARIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

DORLETE TEREZINHA DE OLIVEIRA CARONI-ME, CNPJ 21.490.851/0001-30, com sede à Sítio Córrego Estiva, s/n, Zona Rural, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu procurador, senhor Marcos Pedro Caroni Junior, CPF nº 148.797.848-00.

O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços em Aterro Sanitário com sistema de Triagem, Armazenamento e Destinação Final (devidamente licenciado junto aos órgãos competentes), para o Recebimento de Resíduos Urbanos providos da Limpeza Pública (Volumosos e Massa Verde) realizada por equipe própria do município em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 138/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar por igual período, ou seja, por 12 (doze) meses o objeto deste contrato com início em 10/01/2021 e término em 09/01/2022, e ainda, tendo em vista o Art. 65, inc II, “d” da Lei 8666/93, resolve aditar em 4,31%, de acordo com os índices do IPCA, o valor total do contrato passa a ser R$ 201.975,00 (duzentos e um mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Data: 08/01/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 201.975,00

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O VINICIUS LOPES FERREIRA DE OLIVEIRA E SUA MULHER MARIANA ESTIMA LUCENTE DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CGC/MF sob n.º 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, para os efeitos deste instrumento, simplesmente denominada LOCATÁRIA.

1.2. VINICIUS LOPES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 48.401.401-8 - SSP/SP e do CPF nº 358.813.948-60, e sua mulher a Sra. MARIANA ESTIMA LUCENTE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 48.382.744 - SSP/SP e do CPF nº 415.606.628-24, ambos residentes e domiciliados na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua Luciana Mara Ignácio, nº 1075, Edifício Grand Privilége, apto 162, Jardim Bothanico, representada pela empresa DRUDI IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.713.042/0001-97, CRECI-J 9.146, com escritório na Rua Sergipe, nº 478, Centro, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras-SP, e pelo seu sócio PAULO HENRIQUE DE LIMA, portador do RG. 46.234.463-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 393.716.788-95, residente e domiciliada na Avenida das Pitangueiras, nº 745, Centro- nesta cidade e comarca de Pitangueiras-SP, que será simplesmente denominado de LOCADOR

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua: Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 575, Centro, no município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, com a finalidade exclusiva para arquivo de documentos do Município, ainda que desta forma, serão liberados espaços físicos nas atuais dependências, permitindo melhor organização e condições de trabalho aos servidores.

Data: 26/11/2020

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Prazo: 12 meses

Valor:R$ 13.717,44

6° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, GTS GESTAO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, DATEN TECNOLOGIA LTDA E INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletronico 047/2020, que tem como escopo a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 047/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão do vinculo 05.100.46, não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data:06/01/2021

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021
PREGÃO ELETRONICO nº 077/2020

DETENTORA:

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.528.442/0001-17

Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial São José do Rio Preto/SP CEP: 15.035-510

Sócia: Barbara Cruz Faitarone

CPF nº: 384.881.378-50

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PRODUTOS PERECÍVEIS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR de todos os alunos da rede pública do Município de Pitangueiras/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 077/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 14/01/2021

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 107.946,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021
PREGÃO ELETRONICO nº 077/2020

DETENTORA:

FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA

CNPJ: 58.302.506/0001-35

Rod. Assis Chateaubriand, s/n km 176

Guapiaçu/SP CEP: 15.110.000

Sócio: João Ferreira Junior

CPF nº: 062.308.428-74

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PRODUTOS PERECÍVEIS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR de todos os alunos da rede pública do Município de Pitangueiras/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 077/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito,

com força de cláusulas contratuais.

Data: 14/01/2021

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 236.175,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021
PREGÃO ELETRONICO nº 077/2020

DETENTORA:

SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP

CNPJ: 20.902.434/0001-94

Rua Gentil Josue de Carli, nº 230, Polo Industrial Guilherme Muller Filho

Pirassununga/SP CEP: 13.632-626

procurador: Adriano Devitte Spoljaric

CPF nº: 295.102.128-30

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PRODUTOS PERECÍVEIS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR de todos os alunos da rede pública do Município de Pitangueiras/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 077/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 14/01/2021

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 47.875,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021
PREGÃO ELETRONICO nº 077/2020

DETENTORA:

LICIT PIT COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI EPP

CNPJ: 27.182.663/0001-20

Rua Ceará, nº 350, Jardim São João

Pitangueiras/SP CEP: 14.750-000

proprietário, Sr. Luiz Plati Junior

CPF nº: 332.007.798-88

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PRODUTOS PERECÍVEIS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR de todos os alunos da rede pública do Município de Pitangueiras/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 077/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 14/01/2021

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 47.875,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021
PREGÃO ELETRONICO nº 077/2020

DETENTORA:

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI

CNPJ: 07.612.306/0001-48

Rua Prudente de Moraes, nº 220, Centro

Nuporanga/SP CEP: 14.670-000

sócio: Edi Carlos Peron dos Santos

CPF nº: 253.892.158-93

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PRODUTOS PERECÍVEIS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR de todos os alunos da rede pública do Município de Pitangueiras/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 077/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 14/01/2021

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 53.460,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021
PREGÃO ELETRONICO nº 083/2020

DETENTORA:

LICIT PIT COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI EPP

CNPJ: 27.182.663/0001-20

Rua Ceará, nº 350, Jardim São João

Pitangueiras/SP CEP: 14.750-000

proprietário, Sr. Luiz Plati Junior

CPF nº: 332.007.798-88

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CESTAS BÁSICAS para atender a demanda dos Serviços socioassistenciais Cras e Creas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 083/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 14/01/2021

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 13.190,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021
PREGÃO ELETRONICO nº 083/2020

DETENTORA:

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI

CNPJ: 07.612.306/0001-48

Rua Prudente de Moraes, nº 220, Centro

Nuporanga/SP CEP: 14.670-000

sócio: Edi Carlos Peron dos Santos

CPF nº: 253.892.158-93

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CESTAS BÁSICAS para atender a demanda dos Serviços socioassistenciais Cras e Creas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 083/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 14/01/2021

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 91.980,00

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 14/12/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07 do Pregão Eletrônico Nº 077/2020, à empresa LICIT PIT COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI EPP, CNPJ: 27.182.663/0001-20, no valor total de R$ 142.915,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e quinze reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PRODUTOS PERECÍVEIS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR de todos os alunos da rede pública do Município de Pitangueiras/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

148 – 3.3.90.30.00 12.306.0002.2.208 COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR

VÍNCULO – 02.200.62 – CONV. MERENDA ESCOLAR–ESTADO

05.233.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE ENSINO MÉDIO

05.242.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.243.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EJA

05.280.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO CRECHE

05.282.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

05.283.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO CRECHE

05.284.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA

05.285.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Pitangueiras, 14 de janeiro de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 14/12/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 15 e 17 do Pregão Eletrônico Nº 077/2020, à empresa ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, CNPJ: 07.612.306/0001-48, no valor total de R$ 53.460,00 (cinqüenta e três mil quatrocentos e sessenta reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PRODUTOS PERECÍVEIS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR de todos os alunos da rede pública do Município de Pitangueiras/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

148 – 3.3.90.30.00 12.306.0002.2.208 COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR

VÍNCULO – 02.200.62 – CONV. MERENDA ESCOLAR–ESTADO

05.233.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE ENSINO MÉDIO

05.242.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.243.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EJA

05.280.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO CRECHE

05.282.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

05.283.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO CRECHE

05.284.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA

05.285.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Pitangueiras, 14 de janeiro de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 14/12/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 14 e 16 do Pregão Eletrônico Nº 077/2020, à empresa SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP, CNPJ: 20.902.434/0001-94, no valor

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

total de R$ 47.875,00 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PRODUTOS PERECÍVEIS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR de todos os alunos da rede pública do Município de Pitangueiras/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

148 – 3.3.90.30.00 12.306.0002.2.208 COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR

VÍNCULO – 02.200.62 – CONV. MERENDA ESCOLAR–ESTADO

05.233.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE ENSINO MÉDIO

05.242.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.243.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EJA

05.280.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO CRECHE

05.282.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

05.283.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO CRECHE

05.284.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA

05.285.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Pitangueiras, 14 de janeiro de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 14/12/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 05, 10, 11, 13 do Pregão Eletrônico Nº 077/2020, à empresa FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA, CNPJ: 58.302.506/0001-35, no valor total de R$ 236.175,00 (duzentos e trinta e seis mil cento e setenta e cinco reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PRODUTOS PERECÍVEIS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR de todos os alunos da rede pública do Município de Pitangueiras/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

148 – 3.3.90.30.00 12.306.0002.2.208 COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR

VÍNCULO – 02.200.62 – CONV. MERENDA ESCOLAR–ESTADO

05.233.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE ENSINO MÉDIO

05.242.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.243.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EJA

05.280.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO CRECHE

05.282.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

05.283.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO CRECHE

05.284.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA

05.285.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Pitangueiras, 14 de janeiro de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 14/12/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 08 do Pregão Eletrônico Nº 077/2020, à empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.528.442/0001-17, no valor total de R$ 107.946,00 (cento e sete mil novecentos e quarenta e seis reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PRODUTOS PERECÍVEIS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR de todos os alunos da rede pública do Município de Pitangueiras/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

148 – 3.3.90.30.00 12.306.0002.2.208 COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR

VÍNCULO – 02.200.62 – CONV. MERENDA ESCOLAR–ESTADO

05.233.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE ENSINO MÉDIO

05.242.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.243.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EJA

05.280.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO CRECHE

05.282.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

05.283.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO CRECHE

05.284.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA

05.285.00 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Pitangueiras, 14 de janeiro de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 14/01/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 02 do Pregão Eletrônico Nº 083/2020, à empresa LICIT PIT COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI EPP, CNPJ: 27.182.663/0001-20, no valor total de R$ 13.190,00 (treze mil cento e noventa reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CESTAS BÁSICAS para atender a demanda dos Serviços socioassistenciais Cras e Creas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

256– 3.3.90.32.00 08.244.0005.2.501 GESTÃO DE CONTROLE SOCIAL

VÍNCULO – 01.510.00 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Pitangueiras, 15 de janeiro de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de

21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 14/01/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 01 do Pregão Eletrônico Nº 083/2020, à empresa ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, CNPJ: 07.612.306/0001-48, no valor total de R$ 91.980,00 (noventa e um mil novecentos e oitenta reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CESTAS BÁSICAS para atender a demanda dos Serviços socioassistenciais Cras e Creas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

256– 3.3.90.32.00 08.244.0005.2.501 GESTÃO DE CONTROLE SOCIAL

VÍNCULO – 01.510.00 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Pitangueiras, 15 de janeiro de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Água e Esgoto | **Notificações**

Prefeitura do Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ.: 45.370.707/0001-28 - **Fone/Fax: (16) 3952-9121**
CEP 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

RELAÇÃO DO MÊS DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 5864/2020

Data Protocolo: 15/07/2020

Nome Requerente: Rosilene De Cassia Piazentini Hermini

Endereço: Rua Sebastião Adriano nº 284

Unidade Consumidora: 1168941

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 15/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 6759/2020

Data Protocolo: 17/08/2020

Nome Requerente: Elenizio Rodrigues Dos Santos

Endereço: Rua Manoel Faria nº 151

Unidade Consumidora: 1161934

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 11/09/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7456/2020

Data Protocolo: 03/09/2020

Nome Requerente: Joel Roberto Rezende

Endereço: Rua Sebastião Silvestre De Moraes nº 42

Unidade Consumidora: 1172314

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 01/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7599 /2020

Data Protocolo: 09/09/2020

Nome Requerente: Valdeci Rodrigues Gomes

Endereço: Rua Mario Martins nº 65

Unidade Consumidora: 1281815

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 01/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7604 /2020

Data Protocolo: 09/09/2020

Nome Requerente: Leonardo Gonçalves De Souza

Endereço: Rua Mauricio Montechi nº 1055

Unidade Consumidora: 1168082

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 03/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7628/2020

Data Protocolo: 10/09/2020

Nome Requerente: Ademir Ambrosio Da Silva

Endereço: Rua Jose Carlos Ferreira Dos Santos nº 06

Unidade Consumidora: 1166194

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 03/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7634/2020

Data Protocolo: 10/09/2020

Nome Requerente: Jeferson Rodrigo Teixeira

Endereço: Avenida Acre nº 1245

Unidade Consumidora: 1161431

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 03/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7718/2020

Data Protocolo: 11/09/2020

Nome Requerente: Vilson Corbo Junior

Endereço: Rua Amazonas nº 160

Unidade Consumidora: 1162951

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 01/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7719/2020

Data Protocolo: 11/09/2020

Nome Requerente: Antonio Carlos Kafalque

Endereço: Avenida Café nº 455

Unidade Consumidora: 1163732

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 01/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7736/2020

Data Protocolo: 14/09/2020

Nome Requerente: Luis Carlos Pistori

Endereço: Rua Arthur Lucatto nº 173

Unidade Consumidora: 1170751

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 01/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7785/2020

Data Protocolo: 15/09/2020

Nome Requerente: Jacira Helena Scandelai Dos Santos

Endereço: Rua Rio Grande Do Norte nº 132

Unidade Consumidora: 1172882

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 01/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7832/2020

Data Protocolo: 16/09/2020

Nome Requerente: Rosenilda Pinheiro

Endereço: Rua Domingos Quemello nº 211

Unidade Consumidora: 1168292

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 04/11/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7863/2020

Data Protocolo: 17/09/2020

Nome Requerente: Donizetti Aparecido Ferreira Luiz

Endereço: Rua Paulo Cesar Carvalho nº 424

Unidade Consumidora: 1172033

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 29/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7881/2020

Data Protocolo: 17/09/2020

Nome Requerente: Gonçalves Donizete Guilherme

Endereço: Rua Francisco Bertoni nº 132

Unidade Consumidora: 1168437

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 29/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7953/2020

Data Protocolo: 18/09/2020

Nome Requerente: Jose Francisco De Oliveira

Endereço: Rua Romeu Cussiol nº 256

Unidade Consumidora: 1165063

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 29/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8099/2020

Data Protocolo: 23/09/2020

Nome Requerente: Aline Gomes Figueiredo

Endereço: Rua Carlos Consoli nº 182

Unidade Consumidora: 1169129

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 26/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8079/2020

Data Protocolo: 23/09/2020

Nome Requerente: Diones Lima Da Silva

Endereço: Rua Romeu Cussiol nº 466

Unidade Consumidora: 1165094

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 29/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8157 /2020

Data Protocolo: 25/09/2020

Nome Requerente: João Galvão

Endereço: Rua Zulmira Nadalin nº 61

Unidade Consumidora: 1168286

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 30/11/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8203/2020

Data Protocolo: 28/09/2020

Nome Requerente: Andreia Candido Dos Reis

Endereço: Rua Paulo Cesar Carvalho nº 391

Unidade Consumidora: 1172000

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 29/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8272/2020

Data Protocolo: 29/09/2020

Nome Requerente: Vilson Corbo Junior

Endereço: Rua São Sebastião nº 191

Unidade Consumidora: 1161518

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 05/11/2020

Prefeitura do Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ.: 45.370.707/0001-28 - **Fone/Fax: (16) 3952-9121**
CEP 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

RELAÇÃO DO MÊS DE OUTRUBRO DE 2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8319/2020

Data Protocolo: 01/10/2020

Nome Requerente: Jose Dos Reis De Jesus

Endereço: Rua Jose Tosi nº 371

Unidade Consumidora: 1170562

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 30/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8343 /2020

Data Protocolo: 01/10/2020

Nome Requerente: Valdenice Lopes Dos Santos

Endereço: Rua Irene Drugowich Maffeis nº 65

Unidade Consumidora: 1169849

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 29/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8370/2020

Data Protocolo: 02/10/2020

Nome Requerente: Valdecir Honorio Da Silva

Endereço: Rua Francisca Pereira nº 78

Unidade Consumidora: 1166946

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 30/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8389/2020

Data Protocolo: 05/10/2020

Nome Requerente: Rosangela Estevão Dos Reis

Endereço: Rua Pernambuco nº 963

Unidade Consumidora: 1209050

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8393/2020

Data Protocolo: 05/10/2020

Nome Requerente: Antonio Luiz Da Costa

Endereço: Rua Cyriaco Desie nº 118

Unidade Consumidora: 1171222

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 04/11/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8440/2020

Data Protocolo: 06/10/2020

Nome Requerente: Sebastião Rodrigues Lima

Endereço: Rua Maranhão nº 510

Unidade Consumidora: 1172771

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 30/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8464 /2020

Data Protocolo: 06/10/2020

Nome Requerente: Juliana Cruz Da Silva

Endereço: Rua Guaporé nº 74

Unidade Consumidora: 1168371

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 30/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8452/2020

Data Protocolo: 06/10/2020

Nome Requerente: Miria Rodrigues De Amorim Lucente

Endereço: Rua Rio de Janeiro nº 603

Unidade Consumidora: 1162487

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 24/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8492/2020

Data Protocolo: 07/10/2020

Nome Requerente: Luiz Antonio Roberto

Endereço: Rua Ceara nº 910

Unidade Consumidora: 1161657

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8589/2020

Data Protocolo: 09/10/2020

Nome Requerente: Wagner Ferdinando

Endereço: Rua Tiradentes nº 355

Unidade Consumidora: 1163966

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8612/2020

Data Protocolo: 13/10/2020

Nome Requerente: Antonio Luiz De Santo

Endereço: Rua Sergipe nº 242

Unidade Consumidora: 1162883

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 05/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8956/2020

Data Protocolo: 21/10/2020

Nome Requerente: Sebastião Alves De Oliveira

Endereço: Rua Dr.Miguel Vieira Ferreira nº 162

Unidade Consumidora: 1165664

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 07/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8989 /2020

Data Protocolo: 22/10/2020

Nome Requerente: Elisabete Rodrigues De Amorim

Endereço: Rua Amazonas nº 1055

Unidade Consumidora: 1163045

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 05/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9034/2020

Data Protocolo: 26/10/2020

Nome Requerente: Ercio De Andrade

Endereço: Rua Av.Acre nº 1235

Unidade Consumidora: 1161413

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 05/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9101/2020

Data Protocolo: 27/10/2020

Nome Requerente: Pedro Henrique Fernandes De Lima

Endereço: Rua Tiradentes nº 665

Unidade Consumidora: 1163990

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 05/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9107/2020

Data Protocolo: 27/10/2020

Nome Requerente: Wislan Ruan Barbosa Da Silva

Endereço: Rua Jose Carlos Ferreira Dos Santos nº 115

Unidade Consumidora: 1166210

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 07/12/2020

Prefeitura do Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ.: 45.370.707/0001-28 - **Fone/Fax: (16) 3952-9121**
CEP 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

RELAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 6603/2020

Data Protocolo: 10/08/2020

Nome Requerente: Ana Paula Silva De Carvalho

Endereço: Rua Jose Gonçalves Canello nº 66

Unidade Consumidora: 1168606

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 10/09/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7717/2020

Data Protocolo: 11/09/2020

Nome Requerente: Gabriel Angelo Da Silva Molinari

Endereço: Avenida Acre nº 1049

Unidade Consumidora: 1161383

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 01/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7690/2020

Data Protocolo: 11/09/2020

Nome Requerente: Jose Roberto Pereira

Endereço: Rua Francisco Teixeira nº 96

Unidade Consumidora: 1171252

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 01/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7703/2020

Data Protocolo: 11/09/2020

Nome Requerente: Lucas Jose Rodrigues

Endereço: Rua Paraíba nº 238

Unidade Consumidora: 1162321

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7790/2020

Data Protocolo: 15/09/2020

Nome Requerente: Ricardo Serafim

Endereço: Rua Waldemar Bertone nº 25

Unidade Consumidora: 1165386

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 01/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7829/2020

Data Protocolo: 16/09/2020

Nome Requerente: Carlos Humberto Dos Santos

Endereço: Rua Guaporé nº 50

Unidade Consumidora: 1168369

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 30/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7867/2020

Data Protocolo: 17/09/2020

Nome Requerente: Maria Aparecida De Souza

Endereço: Rua Dr.Miguel Vieira Ferreira nº 512

Unidade Consumidora: 1165629

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7965/2020

Data Protocolo: 18/09/2020

Nome Requerente: Elisbete De Souza

Endereço: Rua Jose Antonio Do Nascimento nº 25

Unidade Consumidora: 1172294

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7970/2020

Data Protocolo: 18/09/2020

Nome Requerente: Jorge Dos Santos Falcão

Endereço: Rua Sebastião Adriano nº 224

Unidade Consumidora: 1168917

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 24/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7961/2020

Data Protocolo: 18/09/2020

Nome Requerente: Manoel Jose Da Costa Filho

Endereço: Rua Sergipe nº 108

Unidade Consumidora: 1162901

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 04/11/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7991/2020

Data Protocolo: 21/09/2020

Nome Requerente: Rita De Cássia Oliveira

Endereço: Rua Mauricio Montechi nº 999

Unidade Consumidora: 1168074

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 7933/2020

Data Protocolo: 21/09/2020

Nome Requerente: Elsa Ermini Tiritili

Endereço: Rua Joaquim Dias Guimarães nº 142

Unidade Consumidora: 1170420

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 30/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8015/2020

Data Protocolo: 22/09/2020

Nome Requerente: Cristiano Freitas Dias

Endereço: Rua Pernambuco nº 442

Unidade Consumidora: 162212

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8110/2020

Data Protocolo: 23/09/2020

Nome Requerente: Rodrigo Lopes Leite

Endereço: Rua Ceara nº 401

Unidade Consumidora: 1161594

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8122/2020

Data Protocolo: 24/09/2020

Nome Requerente: Dalva Elaine Da Silva Moreira

Endereço: Rua Alagoas nº 495

Unidade Consumidora: 1163871

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 30/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8131/2020

Data Protocolo: 24/09/2020

Nome Requerente: Ieda Marly Dos Santos Terneiro

Endereço: Rua Amadeu Ripamonte nº 70

Unidade Consumidora: 1172239

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8124/2020

Data Protocolo: 24/09/2020

Nome Requerente: Vitor Alex Salerno

Endereço: Rua Lidia Adami Soares nº 208

Unidade Consumidora: 1166166

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8185/2020

Data Protocolo: 25/09/2020

Nome Requerente: Jose Maria Gomes Pires

Endereço: Rua Lidia Adami Soares nº 537

Unidade Consumidora: 1166149

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8166/2020

Data Protocolo: 25/09/2020

Nome Requerente: Fabio Reis De Carvalho

Endereço: Rua Romeu Catalani nº 254

Unidade Consumidora: 1170359

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8273/2020

Data Protocolo: 29/09/2020

Nome Requerente: Jose Carlos Campanini

Endereço: Rua Ana Baptista De Morais nº 358

Unidade Consumidora: 1169450

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 26/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8306/2020

Data Protocolo: 30/09/2020

Nome Requerente: Daniela Cristina Rapanello

Endereço: Rua Ana Baptista De Morais nº 387

Unidade Consumidora: 1169472

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 26/10/2020

Prefeitura do Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ.: 45.370.707/0001-28 - **Fone/Fax: (16) 3952-9121**
CEP 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

RELAÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9261 /2020

Data Protocolo: 03/11/2020

Nome Requerente: Yonne Bertatti e Sua Mulher

Endereço: Rua Hugo Borghi nº 549

Unidade Consumidora: 1161946

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 09/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9231/2020

Data Protocolo: 03/11/2020

Nome Requerente: Jose João Rodrigues Lares

Endereço: Rua Tiradentes nº 1229

Unidade Consumidora: 1209133

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 05/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9302/2020

Data Protocolo: 04/11/2020

Nome Requerente: Filipe Rodrigues Lombardi Franco

Endereço: Rua Amazonas nº 1330

Unidade Consumidora: 1163086

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 05/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9306 /2020

Data Protocolo: 05/11/2020

Nome Requerente: Cleibe Sueli Bertone

Endereço: Rua Rui Barbosa nº 59

Unidade Consumidora: 1162600

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 05/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9304/2020

Data Protocolo: 05/11/2020

Nome Requerente: Luiz Carlos Rui

Endereço: Rua Rodolfo Couto nº 516

Unidade Consumidora: 1162699

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 05/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9398/2020

Data Protocolo: 09/11/2020

Nome Requerente: Michelli Rotocoski Zieri

Endereço: Rua João Fascina nº 230

Unidade Consumidora: 1166777

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 08/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9386/2020

Data Protocolo: 09/11/2020

Nome Requerente: Donisete De Souza Barreto Junior

Endereço: Rua Felipe Maggio nº 106

Unidade Consumidora: 1165921

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 08/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9406/2020

Data Protocolo: 09/11/2020

Nome Requerente: Naiara Cristiane Meula Siqueira

Endereço: Rua Alfredo Bento Sobrinho nº 112

Unidade Consumidora: 1170200

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 07/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9419/2020

Data Protocolo: 10/11/2020

Nome Requerente: Ivan Pegolo

Endereço: Rua Iguaçu nº 365

Unidade Consumidora: 1162067

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 05/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9567/2020

Data Protocolo: 13/11/2020

Nome Requerente: Luiz Fernando Pereira Heuer

Endereço: Rua Avenida Acre nº 1230

Unidade Consumidora: 1161427

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 08/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9581/2020

Data Protocolo: 16/11/2020

Nome Requerente: Valderes Consoli

Endereço: Rua Dr.Euclides Zanini Caldas nº 780

Unidade Consumidora: 1163292

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 08/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9579/2020

Data Protocolo: 16/11/2020

Nome Requerente: Luiz Armando Severino

Endereço: Rua Tiradentes nº 609

Unidade Consumidora: 1163996

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 08/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9605/2020

Data Protocolo: 17/11/2020

Nome Requerente: Maria Cecília Dos Santos Binato

Endereço: Avenida Acre nº 548

Unidade Consumidora: 1161311

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 08/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9748/2020

Data Protocolo: 19/11/2020

Nome Requerente: Adriana Golm

Endereço: Rua Romeu Catalani nº 238

Unidade Consumidora: 1170378

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 08/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9743/2020

Data Protocolo: 19/11/2020

Nome Requerente: Paulo Rogério De Melo

Endereço: Rua Caetano Vernilho nº 80

Unidade Consumidora: 1164654

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 08/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9818/2020

Data Protocolo: 20/11/2020

Nome Requerente: Michelle Cavalliery Amorim

Endereço: Rua Francisca Pereira nº 134

Unidade Consumidora: 1166939

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 08/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9763/2020

Data Protocolo: 20/11/2020

Nome Requerente: Maria Laura Monteiro Da Cruz

Endereço: Rua Romeu Cussiol nº 556

Unidade Consumidora: 1165055

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 09/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9791/2020

Data Protocolo: 20/11/2020

Nome Requerente: Rafaela Cristiane De Oliveira Miranda

Endereço: Rua Ricieri Gamboni nº 503

Unidade Consumidora: 1165282

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 07/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9828 /2020

Data Protocolo: 23/11/2020

Nome Requerente: Luiz Antonio Rosa

Endereço: Rua Lauro Cardoso De Almeida nº 137

Unidade Consumidora: 1164217

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 07/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9834/2020

Data Protocolo: 23/11/2020

Nome Requerente: Aparecido Alves

Endereço: Rua Para nº 80

Unidade Consumidora: 1164034

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 08/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9901/2020

Data Protocolo: 24/11/2020

Nome Requerente: Ana Claudia Sotini Olandim

Endereço: Rua Sergipe nº 368

Unidade Consumidora: 1162880

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 08/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 10190 /2020

Data Protocolo: 03/12/2020

Nome Requerente: Solange Galon

Endereço: Rua Dr.Clovis Guimarães Spinola nº 62

Unidade Consumidora: 1170931

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 09/12/2020

RELAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 12981/2019

Data Protocolo: 19/12/2019

Nome Requerente: Otacilio Rodrigues Soares

Endereço: Rua Lauro Teixeira nº 279

Unidade Consumidora: 1171623

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/10/2020

Prefeitura do Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ.: 45.370.707/0001-28 - **Fone/Fax: (16) 3952-9121**
CEP 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

RELAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8376/2020

Data Protocolo: 02/10/2020

Nome Requerente: Celso Antonio Nascimento

Endereço: Rua Tulio Magnani nº 173

Unidade Consumidora: 1169377

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 29/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8359/2020

Data Protocolo: 02/10/2020

Nome Requerente: Antonio Gilson Ferreira

Endereço: Rua Waldemar Bertone nº 124

Unidade Consumidora: 1165402

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 29/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8386/2020

Data Protocolo: 05/10/2020

Nome Requerente: João Viana De Oliveira

Endereço: Rua Manoel Rodrigues Gomes nº 63

Unidade Consumidora: 1171807

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 29/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8390/2020

Data Protocolo: 05/10/2020

Nome Requerente: Elizabeth Issa Farah De Santana

Endereço: Rua Dr.Israel Vieira Ferreira nº 188

Unidade Consumidora: 1165577

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 05/11/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8479/2020

Data Protocolo: 07/10/2020

Nome Requerente: Pedro Roberto Baffi

Endereço: Rua Benedito Gomes nº 213

Unidade Consumidora: 1170532

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 29/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8511/2020

Data Protocolo: 08/10/2020

Nome Requerente: Junior Cesar ALves

Endereço: Rua Tulio Magnani nº 68

Unidade Consumidora: 1169404

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 29/10/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8624/2020

Data Protocolo: 13/10/2020

Nome Requerente: João Alexandre Pacola

Endereço: Rua Alagoas nº 760

Unidade Consumidora: 1163945

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 05/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8757/2020

Data Protocolo: 15/10/2020

Nome Requerente: Helio Camolesi

Endereço: Rua Francisco Rodrigues Gomes nº 79

Unidade Consumidora: 1164315

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 07/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8934/2020

Data Protocolo: 21/10/2020

Nome Requerente: Sebastião Jose Caciano

Endereço: Rua Francisco Martino Desie nº 20

Unidade Consumidora: 1169303

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 07/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 8994/2020

Data Protocolo: 22/10/2020

Nome Requerente: Marcio Adriano Cardoso

Endereço: Rua Cel Ubaldo Guimarães Spinola nº 131

Unidade Consumidora: 1169672

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 04/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9033 /2020

Data Protocolo: 23/10/2020

Nome Requerente: Renato Lopes de Almeida

Endereço: Rua Dr.Miguel Vieira Ferreira nº 342

Unidade Consumidora: 1165646

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 07/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9043/2020

Data Protocolo: 26/10/2020

Nome Requerente: Maria Aparecida De Oliveira Moraes

Endereço: Rua Jose Tosi nº 353

Unidade Consumidora: 1170564

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 07/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9121/2020

Data Protocolo: 29/10/2020

Nome Requerente: Antonio Balbino Gomes Da Silva

Endereço: Rua Padre João Laub nº 71

Unidade Consumidora: 1164470

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 07/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9124/2020

Data Protocolo: 29/10/2020

Nome Requerente: Rosana Aparecida Pereira Magnani

Endereço: Rua Ana Baptista De Morais nº 131

Unidade Consumidora: 1169433

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 04/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9138 /2020

Data Protocolo: 29/10/2020

Nome Requerente: João Batista Paro

Endereço: Rua Amazonas nº 29

Unidade Consumidora: 1163105

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 05/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9200/2020

Data Protocolo: 30/10/2020

Nome Requerente: Oziride Manzzoli Neto

Endereço: Rua Para nº 664

Unidade Consumidora: 1164089

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 05/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9229/2020

Data Protocolo: 03/11/2020

Nome Requerente: Chales Silva Dos Santos

Endereço: Rua Romeu Cussiol nº 567

Unidade Consumidora: 1165064

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 07/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9236/2020

Data Protocolo: 03/11/2020

Nome Requerente: Eduardo Timoteo

Endereço: Rua Paraíba nº 253

Unidade Consumidora: 1162271

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 05/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9265/2020

Data Protocolo: 03/11/2020

Nome Requerente: Claudio Jose Ribeiro

Endereço: Rua João Fascina nº 269

Unidade Consumidora: 1166740

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 07/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9268/2020

Data Protocolo: 04/11/2020

Nome Requerente: Geraldo Rodrigues De Figueiredo

Endereço: Rua Ceara nº 916

Unidade Consumidora: 1161648

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 05/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9277/2020

Data Protocolo: 04/11/2020

Nome Requerente: Fernando Maciel

Endereço: Rua Alfredo Bento Sobrinho nº 201

Unidade Consumidora: 1170190

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 07/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9480/2020

Data Protocolo: 11/11/2020

Nome Requerente: Laura Lucia Camargo

Endereço: Rua Pedro Pacheco nº 63

Unidade Consumidora: 1164522

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 07/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9545 /2020

Data Protocolo: 13/11/2020

Nome Requerente: Gabriela Rossato Chrisostomo

Endereço: Rua Amazonas nº 488

Unidade Consumidora: 1162996

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 08/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9566/2020

Data Protocolo: 13/11/2020

Nome Requerente: Walter Mantovani

Endereço: Rua Dr.Euclides Zanini Caldas nº 572

Unidade Consumidora: 1163248

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 09/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9578/2020

Data Protocolo: 16/11/2020

Nome Requerente: Luzia Batista

Endereço: Rua Lauro Cardoso De Almeida nº 206

Unidade Consumidora: 1164185

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 08/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9723/2020

Data Protocolo: 19/11/2020

Nome Requerente: Roberto Wagner Murari

Endereço: Rua Jose Felix De Oliveira nº 17

Unidade Consumidora: 1165530

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 08/12/2020

- **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**

Nº Processo: 9722/2020

Data Protocolo: 19/11/2020

Nome Requerente: Aginaldo Rocha

Endereço: Rua Melchior Rodrigues De Amorim nº 37

Unidade Consumidora: 1164244

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **HOZUALDO FRANCISCO DA FONSECA** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 08/12/2020